

RELATÓRIO ANUAL 2024

GRUPO DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO TJPR -
GMF/PR



TJPR

GMF

© 2025. GMF/TJPR | GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

EXPEDIENTE

Coordenação: Desembargador Ruy Muggiati

Redação: Adriana Accioly Gomes Massa, Alinne Quadros e Kleber Humberto da Silva

Colaboração: Arthur Wille Rempel, Filipi Garcia, Giselle Elias Miranda, Luis Gustavo Cardoso e Nelson Octavio Leitao Neto

Revisão: Alinne Quadros e Lorenzo Daniel Vezaro Gusso

Diagramação: Alinne Quadros e Lorenzo Daniel Vezaro Gusso

Curitiba/Paraná. Janeiro de 2025.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 INSTITUCIONAL	5
3 COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO	6
4 SISTEMA PENAL E DE EXECUÇÃO PENAL: AÇÕES REALIZADAS	11
4.1 Porta de Entrada	12
4.1.1 Audiências de Custódia	13
4.1.2 Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC)	13
4.1.3 Central de Medidas Socialmente Úteis (CEMSU)	14
4.2 Intramuros	17
4.2.1 Unidades de Progressão	17
4.2.2 Comissão de Avaliação de Pessoas Privadas de Liberdade	19
4.2.3 Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	20
4.2.4 Gestantes e Responsáveis por Crianças, Adolescentes e Pessoas com Deficiência	21
4.2.5 Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC)	23
4.2.6 Gabinete de Crise	25
4.2.7 Monitoramento de Determinações do DMF	26
4.3 Políticas Penais de Porta de Saída	28
4.4 Políticas Transversais	29
4.4.1 Política de Fortalecimento dos GMFs	29
4.4.2 Fortalecimento das Equipes Multidisciplinares	30
4.4.3 Política Antimanicomial	32
4.4.4 Política Nacional de Justiça Restaurativa	36
4.4.5 Jornada Florescer	38
4.4.6 População LGBTQIA+ no Sistema de Justiça Penal	39
4.4.7 Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua	40
4.4.8 Mutirão Processual Penal de 2024 do Conselho Nacional de Justiça	41
4.4.9 Projeto de Gestão e Conformidade nas Varas de Execuções Penais	44
4.4.10 Registre-se	45
4.5 Outras Ações e Eventos	46
4.5.1 Comunicação	46
4.5.2 Programa de Visitação às Unidades Prisionais	48
4.5.3 Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade e Feccompar	49
4.5.4 Audiência Pública “O Estado de Coisas Inconstitucional e a Violação Sistemática dos Direitos Humanos no Sistema Prisional”	50
5 SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	52
5.1 Unidades Socioeducativas	53

5.1.1 Ocupação das unidades socioeducativas	53
5.1.2 Inspeções nas unidades socioeducativas	54
5.2 Comitê Socioeducativo (CIAPASE)	55
5.2.1 Políticas socioeducativas associadas ao CIAPASE	56
5.3 Saúde Mental	58
5.4 Estrutura da Unidades de Execução de Medidas Socioeducativas	59
5.5 Eventos voltados à Socioeducação	60
5.5.1 Primeira Reunião Técnica do FONACRIAD de 2024	60
5.5.2 III Caminhos Literários no Socioeducativo: Pelo Direito à Cultura	61
5.5.3 Fórum Nacional de Justiça Juvenil (FONAJUV) e Fórum Nacional da Justiça Protetiva (FONAJUP)	62
6 SISTEMAS	63
6.1 Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões 3.0	64
6.2 Direitos Automatizados na Execução Penal	65
6.3 Núcleo de Enfrentamento das Execuções Penais da Central de Movimentação Processual (Nupen-CMP)	67
7 PROGRAMA FAZENDO JUSTIÇA	68



1 APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (GMF/TJPR) tem por objetivo informar as ações executadas pelo Grupo durante o ano de 2024 no âmbito de suas atribuições e competências, conforme determinam a Resolução nº 214/2015 - CNJ, a Lei Estadual nº 20.444/2020, a Resolução nº 173/2016 - OE/TJPR, alterada recentemente pela Resolução nº 469/2024 - OE/TJPR, e o Provimento nº 317/2022 - GMF/TJPR, buscando dar transparência de suas atividades a todos os atores do Sistema de Justiça e à comunidade externa.

No ano de 2024, o GMF foi reestruturado com a criação do Laboratório de Políticas Penais e Socioeducativas (LIEP), por meio da Resolução nº 469/2024 - OE/TJPR, que consiste em uma estrutura de apoio técnico, compreendendo servidores com conhecimento nas áreas de direito, de saúde, de educação e de serviço social.

Além de manter suas ações conforme as normativas que o constituem, durante o ano anterior, o GMF teve como principal foco o desenvolvimento da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, regida pela Resolução nº 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a formulação e aplicação de Plano de Interdição das Funções de Saneamento do Complexo Médico Penal, por meio da instalação de um Gabinete de Crise.

O Relatório Anual, que teve início no ano de 2020 no GMF/PR, é uma importante ferramenta de análise das ações realizadas pelo Grupo e permite aprimorar o planejamento das iniciativas futuras, a construção de novas normativas e de providências para adequações necessárias pelas instituições do Sistema de Justiça estadual. Além disso, contribui para a elaboração de programas, projetos e planos para a melhoria dos sistemas atendidos.



2 INSTITUCIONAL

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF), criado por força da Resolução nº 214/2015 do CNJ, é um órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e tem como objetivo fiscalizar e monitorar os sistemas penais, prisional e de justiça juvenil, devendo também promover ações no sentido de orientar o exercício da atividade jurisdicional nas áreas criminal, de execução penal e socioeducativa no estado.

No Paraná, o GMF foi instituído pela Resolução nº 173/2016, do Órgão Especial do TJPR e se destaca, especialmente, pela importante atuação na implementação de políticas judiciárias penais e socioeducativas, contribuindo com o enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional (ECI)¹, seguindo as diretrizes orientativas do CNJ.

Nesse sentido, além das competências previstas na Resolução nº 214/2015 do CNJ, cabe ao GMF a execução do Plano Executivo do Programa Fazendo Justiça, uma parceria entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que criou diversas ações voltadas à implementação e ao fomento de políticas penais e socioeducativas no Paraná.

No que tange ao sistema socioeducativo, o GMF atua em parceria e integração de ações com o Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (Consij) e a Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ), ambos do TJPR.

Além disso, o GMF integra o Conselho de Supervisão do Atendimento Multidisciplinar do Poder Judiciário do Paraná (Consam), juntamente com a Presidência do TJPR, o Consij e a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cevid).

O GMF tem como missão implementar políticas penais e socioeducativas, desde a porta de entrada dos sistemas penais e de socioeducação, até a porta de saída, buscando sanear disfuncionalidades diagnosticadas, para a efetiva inclusão social das pessoas em conflito com a lei e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

A sua visão está voltada à efetividade das políticas judiciárias afetas aos sistemas penal e socioeducativo, em uma perspectiva sistêmica e integral, oriunda do diálogo interinstitucional e interdisciplinar pautado, especialmente, na garantia dos direitos fundamentais constitucionais e tratados e convenções internacionais de Direitos Humanos.

¹ Considera-se como estado de coisas inconstitucional um conjunto de violações sistemáticas de direitos fundamentais, decorrentes de um estado de inércia ou de incapacidade continuada e recorrente do poder público, o que torna mais difícil a modificação da conjuntura instalada.



3 COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

A Resolução nº 214/2015 do CNJ, com as alterações trazidas pela Resolução nº 368/2021, determina que o GMF será integrado, no mínimo, por:

I - Um Desembargador, que será o Supervisor do Grupo, sem prejuízo das suas atividades jurisdicionais;

II - Um Juiz designado pela Presidência do Tribunal, escolhido entre juízes com jurisdição criminal ou de execução penal, que será o Coordenador do Grupo e atuará, preferencialmente, sem prejuízo da atividade jurisdicional;

III - Um Juiz responsável pela execução de medidas socioeducativas, designado(a) pela Presidência do respectivo tribunal e integrante da Comissão da Infância e Juventude, onde houver, que atuará, preferencialmente, sem prejuízo da atividade jurisdicional;

IV - Representantes de conselhos e organizações da sociedade civil, com função consultiva.

§ 1º Os GMF poderão contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados, sem prejuízo das suas atividades jurisdicionais.

Em consonância com a Resolução, a composição do GMF/PR está configurada da seguinte maneira:

Supervisão

Ruy Muggiati - Desembargador

Coordenação Geral de Políticas Penais

Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior - Desembargador Substituto

Subcoordenação do Interior

Oswaldo Soares Neto - Juiz de Direito

Subcoordenação das APACs

Luciana Lopes do Amaral Beal - Juíza de Direito

Coordenação de Políticas Socioeducativas

Maria Roseli Guinessmann - Juíza de Direito

Colaboradores

Gamaliel Seme Scaff - Desembargador

Priscilla Placha Sá - Desembargadora



Ana Carolina Bartolamei Ramos - Juíza de Direito Substituta
Daniel Ribeiro Surdi de Avelar - Juiz de Direito
Diego Paolo Barausse - Juiz de Direito Substituto
Fábio Bergamin Capela - Juiz de Direito
Fernanda Orsomarzo - Juíza de Direito
Juliana Arantes Zanin Vieira - Juíza de Direito
Mauro Bley Pereira Júnior - Desembargador Substituto
Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho - Juiz de Direito Substituto

Conforme a Resolução nº 173/2016 - OE/TJPR, alterada recentemente pela Resolução nº 469/2024 - OE/TJPR, o GMF deverá ser constituído por:

I - Secretaria Executiva: estrutura de apoio administrativo, integrada por, no mínimo, dois servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com lotação e atuação exclusiva no GMF;

II - Laboratório de Políticas Penais e Socioeducativas: estrutura de apoio técnico, compreendendo servidores com conhecimento nas áreas de direito, de saúde, de educação e de serviço social.

Dessa forma, fazem parte da equipe do GMF:

Secretaria Executiva

Alinne Silva e Quadros - Técnica Judiciária - Área: Direito e Comunicação
Ana Paula Pereira Bitencourt - Analista Judiciária Sênior - Área: Direito
Arthur Wille Rempel - Técnico Judiciário - Área: Direito
Filipi Garcia - Técnico Judiciário - Área: Ciências Econômicas
Kleber Humberto da Silva - Técnico Judiciário - Área: Direito
Nelson Octavio Leitao Neto - Consultor Jurídico
Liliane Quintino Pereira - Assessora de Pós-Graduação em Direito
Paloma Rosa dos Santos - Assessora de Pós-Graduação em Direito
Lorenzo Daniel Vezaro Gusso - Estagiário de Graduação em Relações Públicas

Laboratório de Políticas Penais e Socioeducativas (LIEP)

Adriana Accioly Gomes Massa - Técnica Judiciária - Área: Serviço Social e Direito
Briza Feitosa Menezes - Psicóloga Judiciária - Área: Psicologia e Pedagogia
Maisa Baiersdorf Schneider - Técnica Judiciária - Área: Psicologia
Marisia Schwab Casimiro - Assistente Social Judiciária - Área: Serviço Social
Ana Carolina Walker Ribeiro da Fonseca - Assessora de Pós-graduação em Psicologia



Any Kamilla dos Santos - Assessora de Pós-Graduação em Serviço Social
Danielle Motta Barbosa Vieira - Assessora de Pós-Graduação em Serviço Social
Jéssica Miyuki Kochi - Assessora de Pós-Graduação em Serviço Social
Lígia Assis Soares - Assessora de Pós-Graduação em Psicologia
Luciana Silva Kuzer Lehmkuhl - Assessora de Pós-Graduação em Psicologia

De acordo com o Provimento nº 317/2022 - GMF/TJPR, em seu artigo 6º, são atribuições do Supervisor do GMF:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;*
- II - Representar o GMF, podendo delegar a sua representação dentre os Coordenadores e magistrados colaboradores;*
- III - Dar publicidade e cumprir ou fazer cumprir as deliberações, resoluções e atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, quando afetos à competência do GMF;*
- IV - Manter o GMF informado das medidas e assuntos relacionados à sua área de competência;*
- V - Definir e supervisionar as atividades das Coordenações de Política Penal e Política Socioeducativa, bem como da Secretaria Executiva e da Equipe Multiprofissional do GMF, dentro das atribuições previstas neste Regimento Interno;*
- VI - Submeter às reuniões ordinárias e extraordinárias os assuntos recebidos para decisão e deliberação do colegiado;*
- VII - Solicitar pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;*
- VIII - Requisitar servidores públicos para assessoramento administrativo e técnico;*
- IX - Assinar as atas, as correspondências e os demais atos normativos, tais como Portarias e Resoluções de matérias afetas ao GMF;*
- X - Por delegação da Presidência do Tribunal de Justiça, renovável a cada gestão, assinar convênios com órgãos parceiros que não impliquem em ônus financeiro ao Poder Judiciário.*

A mesma normativa, em seu artigo 7º, estabelece que os Juízes Coordenadores de Políticas Penais e Políticas Socioeducativas tem como atribuições:

- I - Proceder à análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões sobre temas do âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do GMF em reunião ordinária;*
- II - Analisar e monitorar as deliberações e ações do GMF, por solicitação do Supervisor;*



III - Acompanhar e monitorar o planejamento anual de ações do GMF, propondo e acompanhando sua execução;

IV - Acompanhar os colegiados, grupos de trabalho, comissões técnicas e (ou) mutirões para os quais tenham sido indicados pelo Supervisor;

V - Solicitar informações, esclarecimentos e providências, quando necessário.

À Secretaria Executiva do GMF, em acordo com o artigo 8º, compete:

I - Elaborar e encaminhar para aprovação as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do GMF;

II - Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências do GMF;

III - Informar ao Supervisor os compromissos agendados, para o respectivo cumprimento;

IV - Informar ao Supervisor e aos Coordenadores das reuniões e das pautas a serem discutidas, inclusive no âmbito dos colegiados, grupos de trabalho e comissões técnicas;

V - Emitir documentos pertinentes ao gerenciamento do GMF, por determinação do Supervisor;

VI - Prestar todo apoio administrativo às atividades do GMF;

VII - Elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando-as aos Coordenadores com cinco dias úteis de antecedência;

VIII - Receber e encaminhar ao Supervisor a documentação e correspondências recebidas pelo GMF;

IX - Receber relatórios, ofícios e documentos dirigidos ao GMF, os quais deverão ser apresentados na reunião ordinária como informes quando protocolizados em até dois dias úteis antes da reunião;

X - Encaminhar as solicitações que possuem prazos e não possam aguardar a reunião plenária subsequente ao Supervisor para encaminhamentos;

XI - Providenciar a publicação dos atos do GMF em veículo oficial, no prazo de dez dias úteis após finalização dos trâmites necessários;

XII - Encaminhar para publicação no website do Tribunal de Justiça, no prazo de quinze dias úteis após finalização dos trâmites necessários, as matérias e documentos referentes às ações do GMF;

XIII - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Supervisor.



Quanto às atribuições do Laboratório Interdisciplinar de Políticas Penais e Socioeducativas (LIEP), ficam definidas como (artigo 9º):



- I - Subsidiar e oferecer suporte técnico às ações, atividades e atribuições do GMF, com foco na atuação articulada em rede;*
- II - Elaborar, registrar, encaminhar pareceres, relatórios, ofícios e documentos afetos às atribuições do GMF, por determinação do Supervisor;*
- III - Acompanhar e subsidiar tecnicamente os colegiados, grupos de trabalho, comissões técnicas, regimes especiais de atuação ou mutirões vinculados ao GMF;*
- IV - Prestar todo apoio técnico às atividades do GMF;*
- V - Elaborar o planejamento de ações e metas do GMF, no início do ano letivo, a serem apresentados na primeira reunião ordinária do ano;*
- VI - Sistematizar o relatório anual do GMF, baseado nas ações do planejamento elaborado no início do ano, e apresentá-lo na última reunião ordinária do ano para conhecimento;*
- VII - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Supervisor.*

Acrescenta-se que o LIEP fomenta a pesquisa e os estudos sobre os temas atinentes às políticas penais e socioeducativas, bem como propõe e qualifica metodologias e técnicas voltadas às referidas políticas.

Além disso, o LIEP integra, por indicação do Supervisor do GMF/PR, na função de assessoramento especializado, o Conselho de Supervisão do Atendimento Multidisciplinar do Poder Judiciário do Estado do Paraná (CONSAM) e o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM).

Dentro do LIEP está inserida, ainda, a Equipe Interprofissional de Referência em Saúde Mental (INTERSAM), a qual possui competência para auxiliar os juízos no diálogo com as equipes conectoras da Secretaria de Saúde e demais equipamentos públicos fundamentais às situações cotidianas abrangidas pelo escopo da Resolução nº 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.



4 SISTEMA PENAL E DE EXECUÇÃO PENAL: AÇÕES REALIZADAS

Ao tratar do sistema penal e de execução penal, é importante compreender as políticas penais que permeiam esses sistemas, que se constituem desde a porta de entrada do ciclo penal (custódia e alternativas penais), passando pelo sistema de privação de liberdade (qualificação da execução penal), até a porta de saída (política de atenção à pessoa egressa).

As políticas penais se constituem como mecanismos importantes para o enfrentamento do estado de coisas inconstitucional, que se caracteriza pela violação sistemática dos direitos fundamentais, o que, no contexto da privação da liberdade no Brasil, foi formalmente reconhecido e explicitado desde 2015, diante da decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347.

As políticas penais têm grande importância na qualificação dos serviços penais que contribuem para a melhoria do sistema carcerário e que se coadunam com os princípios basilares da dignidade da pessoa humana e da justiça restaurativa, promovendo a inclusão social e a redução dos estigmas decorrentes da execução penal. Além disso, as políticas penais têm efetiva contribuição na construção de soluções efetivas e sustentáveis para os desafios do século XXI no que diz respeito ao sistema de justiça, em especial do sistema penal e de execução penal, a partir de um processo participativo, coletivo, articulado entre as instituições envolvidas e a sociedade civil.

Transversalmente, as políticas penais contribuem para o fortalecimento de políticas sociais, especialmente para aquelas voltadas às minorias sociais, ou seja, grupos socialmente vulneráveis que sofrem maiores violações de direitos, como pessoas LGBTQIA+, indígenas ou pessoas em situação de rua, entre outras.

Neste sentido, o relatório apresentará as ações realizadas pelo GMF/PR no ano de 2024, por marcos normativos e a partir de cada ciclo penal.



4.1 Porta de Entrada

Conforme dados extraídos do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN)², em junho de 2024, havia 663.387 pessoas com alguma privação de liberdade em todo o Brasil. Destas, 359.937 estavam em regime fechado, 112.980 em regime semiaberto e 4.774 em regime aberto. Na mesma época, o sistema penitenciário contava com 488.951 vagas, o que representa um déficit de 174.436 vagas. Além disso, havia 1.750 medidas de segurança (internação).

No Paraná, no mesmo período, havia 41.612 pessoas custodiadas em unidades prisionais, ao passo que a capacidade era de 30.287. Os números representam um déficit de 11.325 vagas no Estado.

O superencarceramento no sistema prisional brasileiro é uma realidade preocupante, conforme demonstram os dados. Para mudar esse cenário, o Judiciário tem implantado e desenvolvido diversas políticas de alternativas penais, voltadas à diminuição da aplicação de penas privativas de liberdade.

Outro importante ponto para a diminuição do superencarceramento é a realização do atendimento à pessoa custodiada por equipe multiprofissional, que elabora um relatório, a ser encaminhado ao magistrado, ao promotor e à defesa técnica, com a identificação do perfil socioeconômico e de eventuais vulnerabilidades sociais do custodiado. Dessa forma, o documento poderá fornecer informações que colaborem para a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão.

A pactuação dos Tribunais ao Programa Fazendo Justiça, coordenado pelo CNJ e parceria com o PNUD, também busca contribuir para a diminuição dos números de encarceramento. Isso porque o Programa visa aperfeiçoar os procedimentos de porta de entrada dos sistemas carcerário e socioeducativo, garantir a regularidade no cumprimento da decisão judicial nas medidas penais e socioeducativas e qualificar a inclusão social na porta de saída. Seus projetos estão alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, em especial ao Objetivo 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

² SENAPPEN. Relatório de Informações Penais – 16º Ciclo SISDEPEN – 1º Semestre de 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1o-semester-de-2024.pdf>
Acesso em: 23 jan. 2025.



4.1.1 Audiências de Custódia

A audiência de custódia tem fundamento normativo no artigo 9º, item 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas, internalizado pelo Decreto nº 592, de 06 de julho de 1992, bem como no artigo 7º, item 5, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), internalizada pelo Decreto nº 678, de 06 de novembro de 1992.

No Brasil, é regulamentada pela Resolução nº 213/2015 do CNJ, que determina que toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, deve, obrigatoriamente, ser apresentada, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão. Durante essa audiência, o juiz irá analisar se a prisão é cabível e se deve ser mantida, podendo, ainda, estabelecer medidas cautelares diversas da prisão.

A Resolução nº 562/2024 do CNJ, que instituiu diretrizes para o funcionamento do juiz de garantias, reforçou a relevância da audiência de custódia, a ser realizada, de regra, presencialmente, como ato indispensável ao controle do flagrante, à verificação de possíveis relatos de tortura ou maus tratos, e à preservação dos direitos da pessoa custodiada.

As diretrizes acerca do funcionamento das audiências de custódia são, atualmente, tratadas como política pública que visa o enfrentamento e a superação do fenômeno do superencarceramento e a eliminação do estado de coisas inconstitucional.

4.1.2 Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC)

No TJPR, o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) é regulamentado pela Resolução nº 285/2021-OE. A normativa prevê o atendimento à pessoa custodiada prévia e posteriormente à audiência de custódia em todas as Comarcas do Estado.

Nas Comarcas que possuem uma Central de Medidas Socialmente Úteis (CEMSU), esta é a responsável pela atividade. Onde não há uma Central, o juiz diretor do Fórum deve constituir uma equipe multiprofissional para a execução do serviço e da realização dos atendimentos.

Todas as pessoas presas em flagrante ou por mandado judicial devem receber atendimento pré e pós-custódia. Os atendimentos de pré-custódia são realizados em ambiente seguro e,



preferencialmente, sem a presença de um policial, com vistas à orientação quanto ao instituto da audiência de custódia. Além disso, a equipe multidisciplinar elabora um relatório com a identificação do perfil socioeconômico do custodiado e de eventuais vulnerabilidades sociais a serem consideradas. O documento é repassado ao magistrado, ao promotor e à defesa técnica. Com base nas informações, o juiz pode determinar encaminhamentos sociais que permitam a inserção do indivíduo na rede de proteção social.

Após a audiência, são atendidas todas as pessoas liberadas, com ou sem a determinação de medidas cautelares. Durante o atendimento, a equipe multiprofissional irá identificar as necessidades e vulnerabilidades individuais para eventuais encaminhamentos de saúde, assistência social, educação, emprego e orientação jurídica, bem como para a inserção em grupos reflexivos e de justiça restaurativa.

Atualmente, o serviço APEC está implementado na CEMSU Curitiba e em Ponta Grossa, Comarcas que, inclusive, vêm realizando as Audiências de Custódia de forma presencial, conforme prevê o quadro normativo mencionado.

4.1.3 Central de Medidas Socialmente Úteis (CEMSU)

A Lei Estadual nº 20.442/2020 instituiu o sistema estadual de medidas socialmente úteis e diretrizes gerais para sua implementação através de práticas de justiça restaurativa, mediação, conciliação e cultura da paz, o qual se constitui em um conjunto de mecanismos de solução autocompositiva de conflitos judiciais e extrajudiciais com enfoque restaurativo a partir de esforços entre o Poder Executivo, Ministério Público, Defensoria Pública, Órgão de Execução Penal e Organização da Sociedade Civil, conforme dispõe a Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

O funcionamento do Sistema Estadual de Medidas Socialmente úteis se dará mediante a integração de setores públicos e privados relacionados à segurança, assistência social, educação, saúde, ciência e tecnologia, direitos humanos, aos sistemas institucionais de justiça, com base nos princípios de interinstitucionalidade e multidisciplinaridade, nos termos do parágrafo único do art. 1º da referida Lei.

As Centrais de Medidas Socialmente Úteis (CEMSU), integram o Sistema Estadual tal qual o Comitê Gestor e a Comissão Executiva, constituindo-se como espaços de atendimento da população para a aplicação de práticas restaurativas e autocompositivas de resolução de conflitos e fortalecimento do senso comunitários, baseados nas técnicas e diretrizes da



Justiça Restaurativa, da Mediação e da Conciliação, a ser operacionalizado por facilitadores previamente capacitados conforme normas do Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Comitê Gestor que regem a matéria, nos termos do artigo 4º, § 3º.

Os trâmites necessários, bem como a competência de análise de viabilidade da instalação das CEMSU, foram regulamentados no âmbito administrativo interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná pelo artigo 13, inciso V, do Regimento Interno do TJPR, onde consta entre as atribuições da 2ª Vice-Presidência a de "coordenar as atividades das Centrais das Medidas Socialmente Úteis - CEMSU".

Ainda com relação ao funcionamento das referidas Centrais, consta na Portaria nº 57/2019-NUPEMEC, artigo 2º §1º, que "a criação, modificação, extinção e supervisão dos trabalhos das CEMSUs serão de competência do Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, a quem caberá designar, também, Magistrados para Coordenação das atividades".

Sobreveio, entretanto, às normas supracitadas, a Portaria Conjunta nº 10.776/2023, de 03/08/2023, que delegou a coordenação das Centrais de Medidas Socialmente Úteis ao GMF/TJPR, nos termos da Lei Estadual nº 20.442, de 17 de dezembro de 2020, e da Resolução nº 285, de 22 de fevereiro de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Com objetivo de mapear e sistematizar as informações acerca das Centrais, o GMF realizou pesquisa estadual via formulário do Teams, bem como levantamento nos SEIs, que resultou na indicação de 33 Centrais em processo de instalação e consolidação conforme listagem a seguir:

- Ampére
- Apucarana
- Cambé
- Cascavel
- Cianorte
- Curitiba
- Curitiba Casa da Mulher Brasileira
- Curitiba CIC
- Curitiba Puc Cajuru
- Curiúva
- Foz do Iguaçu
- Francisco Beltrão
- Guarapuava
- Lapa
- Laranjeiras do Sul



- Loanda
- Londrina
- Manoel Ribas
- Maringá
- Nova Aurora
- Palmas
- Paraíso do Norte
- Paranaguá
- Paranaíba
- Pato Branco
- Peabiru
- Pinhão
- Ponta Grossa
- Santo Antônio do Sudoeste
- Siqueira Campos
- Toledo
- Tomazina
- União da Vitória

As informações sobre a natureza dos projetos e ações se configuram como uma das ações do GMF para o ano de 2025.



4.2 Intramuros

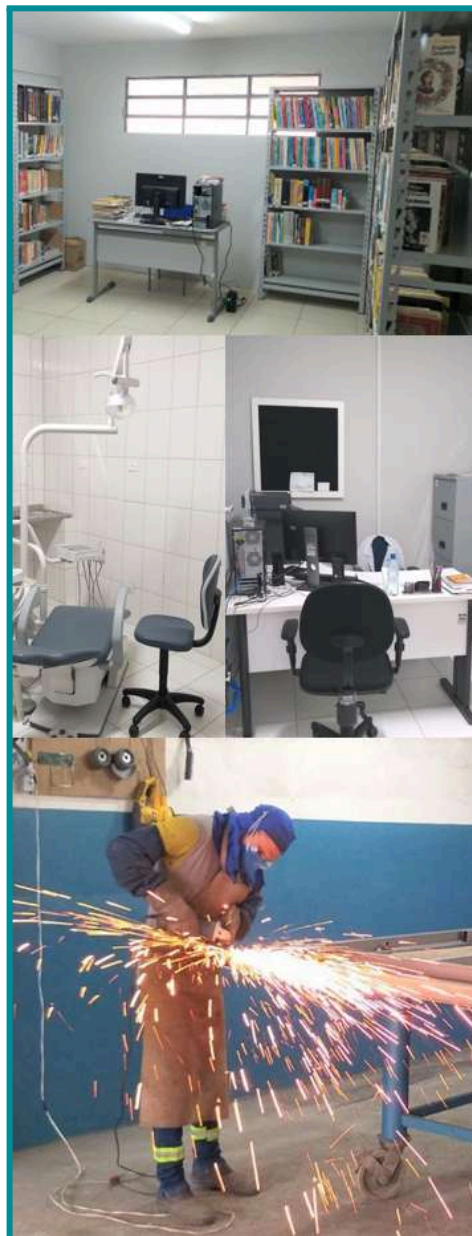
4.2.1 Unidades de Progressão

No Estado do Paraná, as Unidades de Progressão (UPs) se originaram de um projeto desenvolvido pelo GMF no ano de 2016, em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR), o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (Deppen), o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (OAB/PR), a Defensoria Pública do Estado Paraná (DPE-PR) e o Conselho da Comunidade de Curitiba, no âmbito do programa "Cidadania nos Presídios" do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ.

O objetivo dessa política é a humanização do tratamento penal a partir do cumprimento da Lei de Execução Penal (LEP) e da aplicação dos conceitos da justiça restaurativa no ambiente prisional, incluindo nessas práticas reeducandos, policiais penais, técnicos e operadores do direito.

As pessoas privadas de liberdade abrigadas nas UPs estudam e trabalham em tempo integral e recebem um tratamento humanizado, com atendimento médico, assistência jurídica e religiosa. Essa política penal contribui, também, com a ressocialização dessas pessoas, uma vez que é realizada uma preparação adequada para o momento da sua retomada da liberdade.

A primeira unidade, voltada ao público masculino, foi criada como um projeto-piloto em novembro de 2016, dentro do Complexo Penal de Piraquara. Sua inauguração oficial foi em março de 2017 e contou com a presença de representantes da Organização dos Estados Americanos (OEA). Diversas outras instituições, nacionais e estrangeiras, já visitaram a UP,





que é um modelo para as demais unidades prisionais. Segundo dados do Deppen de 2022, o índice de reincidência nessa unidade é de apenas 6,2%.

No ano de 2018, foram implantadas UPs também em Foz do Iguaçu, Ponta Grossa e Guarapuava.



Pensando-se especificamente nas mulheres privadas de liberdade, foi criado, em 2020, o Centro de Integração Social (CIS), localizado em Piraquara. Trata-se de uma Unidade de Progressão projetada especificamente para o público feminino e se diferencia das UPs tradicionais por não possuir celas e contar com alojamentos coletivos. No CIS, as mulheres podem circular pela unidade livremente durante o dia, desde que observados os seus horários de estudo e trabalho.

O GMF elaborou, em 2019, um Manual do Processo de Replicação das UPs em parceria com o Deppen, com o delineamento das principais ações a serem realizadas para a instalação desse tipo de unidade, o qual foi atualizado em 2023. O documento padroniza processos e rotinas, com o propósito de que cada nova unidade seja uma réplica fiel do modelo original. Alguns dos pontos tratados no manual são a necessidade de capacitação em justiça restaurativa dos profissionais que irão atuar na unidade; a adaptação da estrutura física do local; a recepção e a forma de tratamento dos internos; e as atribuições dos setores de ocupação e qualificação, de psicologia, de serviço social, de enfermagem, de pedagogia e do jurídico.



Com o objetivo de manter os princípios que guiam essa política penal, o GMF estuda a criação de um selo de reconhecimento das UPs, com previsão de lançamento para 2025. O selo, que deverá ser periodicamente renovado, será concedido apenas às unidades que observarem as regras previstas na LEP e no Manual do Processo de Replicação das UPs, com o propósito de que a unidade continue cumprindo a finalidade para a qual foi criada.

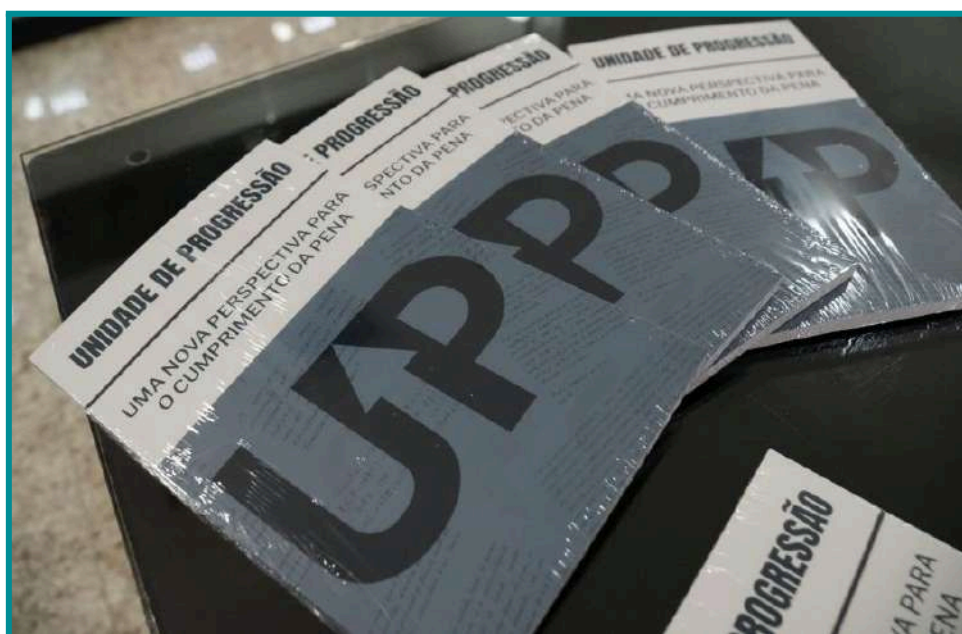
Segundo dados do sistema Geopresídios do CNJ³, atualmente há Unidades de Progressão em Piraquara/Curitiba, Foz do Iguaçu, Guarapuava e Ponta Grossa, além da unidade CIS.

³ CNJ. Sistema Geopresídios. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php Acesso em: 24 jan. 2025.



Em 2024, o Supervisor do GMF, desembargador Ruy Muggiati, o Coordenador Geral de Políticas Penais do GMF, desembargador substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior, e a Coordenadora do LIEP/GMF, a assistente social Adriana Accioly Gomes Massa, juntamente com outros autores, publicaram o livro "Unidade de Progressão – Uma Nova Perspectiva para o Cumprimento da Pena".

A obra, dividida em cinco capítulos, destaca a trajetória e os esforços que tornaram possível a criação e a consolidação das Unidades de Progressão no Paraná, evidenciando a participação de diversas pessoas e instituições comprometidas com a transformação do sistema prisional. Além do relato histórico, o livro ressalta a importância do trabalho contínuo para expandir as UPs, visando uma mudança estrutural no sistema, com ações que partem de dentro para fora.



4.2.2 Comissão de Avaliação de Pessoas Privadas de Liberdade

Visando a classificação de sentenciados, diante da deficiência de vagas prisionais e da necessidade de busca de alternativa aos mutirões carcerários, foi realizada uma parceria entre o Deppen, o GMF/PR, a Vara de Execuções Penais de Curitiba e o MPPR, tendo como objetivo, inicialmente, a reordenação da Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná (CPAI). Em seguida, foi criada uma Comissão de Avaliação de Pessoas Privadas de Liberdade para analisar os casos das pessoas com data próxima para a progressão de regime e que



cumprem pena em regime semiaberto na CPAI ou que se encontram em regime fechado em unidades prisionais de Curitiba e Região Metropolitana. A referida Comissão foi instituída formalmente em junho de 2021, por meio da Portaria nº 062/2021, e é composta por servidores do Deppen.

Para realizar esse trabalho, uma equipe do Deppen, integrada por profissionais da área do Direito, promove o levantamento de dados dos sistemas eletrônicos penitenciários e processuais, como o SEEU e o Projudi, e traça o perfil jurídico, social, laboral, educacional e de segurança de cada pessoa privada de liberdade, o qual é apresentado à Comissão de Avaliação. Em sequência, a Comissão encaminha uma análise criteriosa à Vara de Execuções Penais sugerindo a forma de cumprimento da pena que entende mais adequada ao perfil de cada pessoa, fundamentadamente, podendo ser o semiaberto tradicional na CPAI, o semiaberto harmonizado mediante monitoração eletrônica, a antecipação da progressão ao regime aberto ou o livramento condicional. Tal sugestão tem sido levada em consideração, sendo acolhida integralmente pelo magistrado na maioria dos casos.

Além das pessoas que já cumprem pena no regime semiaberto tradicional na CPAI e das que estão cumprindo pena em regime fechado, a Comissão também avalia pessoas sentenciadas ao regime semiaberto que ainda não iniciaram o cumprimento da pena. O objetivo é avaliar a forma mais adequada do cumprimento da pena, seja no semiaberto tradicional ou na harmonização do regime por meio de monitoração eletrônica.

Um dos principais resultados da iniciativa é a redução da lotação nas unidades prisionais, identificando, por meio de uma avaliação fundamentada, as pessoas privadas de liberdade (PPL) que fazem jus aos benefícios previstos em lei. Ademais, o trabalho realizado constitui uma preparação para a saída dessas pessoas do sistema carcerário.

Desde a sua implantação se constatou um controle mais efetivo da ocupação de vagas e uma expressiva redução dos índices de reincidência e reentrada no sistema carcerário.

4.2.3 Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional (PNAT)

Para a articulação das políticas penais voltadas ao trabalho, o GMF/PR criou o Grupo de Trabalho (GT) de Direito ao Trabalho. O presente Grupo teve início no ano de 2022, com a finalidade de fomento de trabalho aos pré-egressos do sistema penitenciário, conforme a Resolução nº 307/2019 do CNJ.



Em 2024, ocorreram 3 reuniões gerais e 2 reuniões do subgrupo, cujo objetivo foi a criação de um projeto de interiorização das possibilidades de fornecimento de cursos técnicos e educação básica às pessoas privadas de liberdade. A Comarca escolhida para o início da interiorização foi Ponta Grossa, por conta da rede de parcerias já formadas, facilitando o desenvolvimento de novos projetos.

Os encontros contaram com a participação das seguintes instituições: TJPR, Ministério Público do Trabalho, Deppen, Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), MPPR, DPE-PR, OAB/PR e Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná (Feccompar). A lista a seguir traz os principais temas debatidos pelo GT durante o ano:

- Tratativas para a interiorização dos projetos para empregabilidade;
- Industrialização de presídios, focando na qualificação e inserção profissional de custodiados;
- Possibilidade de concessão de selo aos empresários que contrataram a mão de obra prisional;
- O Estado do Paraná como base para aplicação das recomendações do CNJ para desenvolvimento do trabalho das PPL;
- Possibilidade de criação de um modelo replicável de trabalho no sistema prisional em nível nacional, com Ceará, Santa Catarina e Paraná como estados com melhores condições para implementação. O objetivo é que as Unidades de Progressão recebam o projeto, garantindo qualificação profissional e os recursos necessários para a reinserção dos custodiados no mercado de trabalho.

Além disso, o GMF participou do VI Seminário Nacional de Trabalho no Sistema Penal, realizado, em abril de 2024, pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN).

4.2.4 Gestantes e Responsáveis por Crianças, Adolescentes e Pessoas com Deficiência

A Resolução nº 369/2021 do CNJ, que trata sobre a privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, tem o objetivo de diminuir o impacto na vida de seus filhos e dependentes. A normatiza traz diretrizes para que o magistrado analise, considerando o perfil desse público, a possibilidade de decretação de prisão domiciliar e/ou de medida cautelar diversa da prisão, bem como o cabimento de saída antecipada do regime fechado ou semiaberto.

Está fundamentada nos artigos 318 e 318-A do Código de Processo Penal (CPP), que estabelecem:



Art. 318. Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for:

I - Maior de 80 (oitenta) anos;

II - Extremamente debilitado por motivo de doença grave;

III - Imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência;

IV - Gestante;

V - Mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos;

VI - Homem, caso seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Parágrafo único. Para a substituição, o juiz exigirá prova idônea dos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 318-A. A prisão preventiva imposta à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência será substituída por prisão domiciliar, desde que:

I - Não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça a pessoa;

II - Não tenha cometido o crime contra seu filho ou dependente.

Além disso, a Resolução está alinhada às decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema nos Habeas Corpus (HC) nº 143.641/SP e nº 165.704/DF. No acórdão do primeiro HC, foi concedida ordem de habeas corpus coletivo para determinar a substituição da prisão preventiva pela domiciliar – sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no art. 319 do CPP – de todas as mulheres presas, gestantes, puérperas, mães e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, excetuados os casos de crimes praticados por elas mediante violência ou grave ameaça, contra seus descendentes ou, ainda, em situações excepcionalíssimas.

No mesmo sentido, o acórdão do segundo HC concedeu ordem de habeas corpus coletivo para determinar a substituição da prisão cautelar por outras medidas de pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, desde que observadas as condicionantes elencadas na decisão.

Em setembro de 2024, o GMF assinou e apoiou a formalização de Termo de Cooperação, firmado entre a Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios (VEP) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e o Complexo Social de Curitiba do Deppen, voltado à remição da pena de mulheres privadas de liberdade em regime domiciliar por meio do trabalho doméstico.



O termo define diretrizes para contabilizar o tempo dedicado ao trabalho doméstico como parte do processo de ressocialização dessas mulheres. O trabalho doméstico, mesmo quando não remunerado, é reconhecido no ordenamento jurídico brasileiro como uma atividade laboral legítima, sendo considerado para fins previdenciários. Essa nova iniciativa permite que mulheres gestantes ou mães de crianças de até 12 anos possam utilizar esse trabalho para obter a remição de pena.

4.2.5 Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC)

A APAC, fundada em 1972 em São José dos Campos, São Paulo, sob a liderança do advogado e jornalista Dr. Mário Ottoboni, adota um método de cumprimento de pena baseado em disciplina, trabalho, estudo, cumprimento rígido de horários, envolvimento da família, religião e voluntariado. O atendimento é gratuito e depende da ação de voluntários.

Em 2024, o GMF continuou o trabalho de fortalecimento dos diálogos para o aperfeiçoamento das quatro unidades de APACs no Paraná, localizadas em Ivaiporã, Barracão, Pato Branco e Toledo; com a manutenção do Grupo de Trabalho Interinstitucional instituído pelo Governo do Estado do Paraná para mapear as condições das APACs e elaborar estudos técnicos para o aperfeiçoamento da política pública estadual relacionada a essas instituições.



No dia 21 de junho de 2024, o GMF promoveu o “Workshop das APACs em Funcionamento no Estado do Paraná”. O objetivo do evento foi discutir as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 113/2024 da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP), que orienta a execução de atividades nas unidades que utilizam o método APAC, focado na humanização das prisões e na ressocialização dos condenados.

Durante o workshop, foram abordadas as práticas e diretrizes para a harmonização das atividades nas APACs do estado, que atualmente atendem aproximadamente 200 pessoas privadas de liberdade. O evento também visou fortalecer as APACs como uma política pública de tratamento penal humanizado e destacou a importância de um sistema prisional que ofereça alternativas para a recuperação e reintegração dos condenados e reduza a reincidência criminal. Desde novembro de 2023, iniciou-se um processo de discussões ampliadas para a obtenção de subsídios que permitam uma definição consistente desta política estatal, com continuidade dos diálogos em 2024.

A mesa de abertura do evento contou com a presença de diversas autoridades, incluindo o Supervisor do GMF, Desembargador Ruy Muggiati, e a Subcoordenadora das APACs do GMF, Juíza Luciana Lopes do Amaral Beal. Ambos enfatizaram a necessidade de um tratamento penal humanizado para promover maior segurança pública e reduzir os índices de criminalidade. O Workshop representou um esforço conjunto de várias instituições para avançar na construção de uma sociedade mais justa e segura.



4.2.6 Gabinete de Crise

O Gabinete de Crise foi instaurado por determinação do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) para tratar da grave situação em que se encontrava o Complexo Médico Penal (CMP), conforme apontado em relatórios de inspeções produzidos pelo TJPR e pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e em face da anterior interdição parcial do Complexo.

Seu caráter é provisório e operacional, com dois objetivos principais: a elaboração do Plano de Interdição Total das Funções Sanitárias do Complexo Médico Penal e o tratamento da grave situação do CMP, considerando os numerosos relatos e registros de violações de direitos humanos que alcançaram tanto a população de pessoas com transtorno mental como aquela de pessoas privadas de liberdade em regime de prisão cautelar ou de cumprimento de pena.

Integram, formalmente o colegiado, as seguintes instituições: TJPR, Deppen, MPPR, DPE-PR, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, OAB/PR, Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR).

A primeira reunião do Gabinete foi realizada em 7 de maio de 2024, com um total de 12 encontros no decorrer daquele ano. Durante as reuniões foram debatidos, entre outros, os seguintes tópicos:

- Elaboração do plano preliminar solicitado pelo DMF/CNJ;
- Detalhamento do funcionamento e estrutura do CMP;
- Contribuições para melhoria das políticas para evitar homicídios e suicídios no sistema carcerário;
- Análise de casos de óbito e de violações de direitos humanos ocorridas no âmbito do CMP;
- Questão da elaboração de laudos para os custodiados no CMP;
- Questões envolvendo as pessoas em situação asilar no CMP;
- Realização de visitas ao Complexo;
- Identificação de demandas relacionadas a medicamentos, estrutura predial, recursos humanos, bem como aos seguintes grupos acolhidos no CMP: idosos, gestantes, pessoas com deficiência e internos com grave comprometimento de saúde;
- Propostas de melhorias para a organização e tratamento dos grupos específicos dentro do CMP;



- Informações acerca das melhorias realizadas pelo Departamento de Polícia Penal (Deppen) no Complexo;
- Elaboração de Plano de Interdição das Funções Sanitárias do CMP;
- Transferência das gestantes que estavam alocadas no CMP;
- Contratação de novos profissionais da saúde para atuar no Complexo;
- Remoção de pessoas com quadros graves de saúde do CMP para locais mais adequados;
- Esforços para concessão de prisão domiciliar a pessoas em condições de saúde graves;
- Atualização do andamento do Plano de Interdição.

O principal resultado alcançado pelo Gabinete de Crise foi a elaboração do Plano de Interdição das Funções Sanitárias do CMP, o qual está em desenvolvimento com previsão de conclusão para 2025.



A fim de conhecer a realidade do Complexo e contribuir para a elaboração do Plano, o GMF realizou diversas visitas à unidade durante o ano de 2024. Dentre elas, destaca-se a realizada em abril de 2024 pelo LIEP do GMF.

4.2.7 Monitoramento de Determinações do DMF

Foi criado, em fevereiro de 2024, o Grupo de Trabalho (GT) Interinstitucional para Monitoramento das Determinações do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) em razão de violações de direitos humanos ocorridas na Casa de Custódia de São José dos Pinhais. As comunicações foram realizadas pela Frente Estadual pelo Desencarceramento do Paraná ao DMF/CNJ, que listou uma série de determinações e



recomendações ao TJPR e demais órgãos da execução penal, incluindo a criação de um GT com o propósito de monitorar as recomendações emitidas pelo DMF/CNJ.

Após sua instalação, o GT analisou os casos ocorridos na Casa de Custódia de São José dos Pinhais, com o objetivo de compreensão sistêmica do problema estrutural do sistema carcerário. Além disso, debateu contribuições para melhoria das políticas voltadas a evitar homicídios e suicídios no sistema carcerário.

No ano de 2024, o GMF aprimorou sua relação com o Deppen, de modo que a instituição penal tem prestado informações de forma mais eficiente em todos os casos de apuração de violações de direitos humanos ocorridas em unidades carcerárias, bem como tem dado maior suporte ao GMF de modo geral.



4.3 Políticas Penais de Porta de Saída

A Resolução nº 307/2019 do CNJ, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, especificamente, em seu artigo 11, determina que os órgãos do Poder Judiciário, na contratação de seus serviços terceirizados, observem o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional na proporção estipulada pela normativa. Nesse ponto, é importante destacar que o TJPR foi o primeiro Tribunal de Justiça do Brasil a implementar a previsão.

A ação foi possível graças a uma colaboração entre o GMF/PR, a Presidência do TJPR e o então Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (atual Secretaria de Contratações Institucionais) do Tribunal, que implementaram o dispositivo integralmente em todas as novas contratações de empresas terceirizadas da Corte paranaense. O processo contou, ainda, com o auxílio do Programa Fazendo Justiça. Para a concretização da medida, foi formalizado, em 26 de julho de 2021, um Termo de Cooperação Técnica envolvendo a SESP, o Deppen, a Feccompar e o TJPR.

Entre os anos de 2021 e 2024, foram preenchidas 92 vagas por pessoas egressas do sistema prisional com base na normativa do CNJ, sendo que somente no ano de 2024 houve 47 novas contratações.

No referido ano, destaca-se a atuação do GMF, da Secretaria de Contratações Institucionais, da Comissão Permanente de Segurança, do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, todos do Tribunal, e do Escritório Social do Deppen na elaboração de novo fluxo da contratação dos egressos.



Além disso, em dezembro de 2024, representantes do GMF participaram do Encontro Regionalizado para debater a implementação da Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa (PNAPE) do sistema prisional, realizado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Programa Fazendo Justiça, em Curitiba. O evento teve como

principal objetivo impulsionar a implementação da PNAPE, que contempla não apenas os egressos do sistema prisional, mas também suas famílias.



4.4 Políticas Transversais

As políticas e iniciativas transversais compreendem aquelas que perpassam todo ciclo penal ou têm impacto sobre ele. Dentre essas políticas e ações, destacam-se: mutirões; equipes psicossociais no Poder Judiciário; fortalecimento dos GMFs; sistemas eletrônicos; populações vulneráveis; política antimanicomial; política sobre drogas; justiça restaurativa; população LGBTQIA+; atenção às vítimas e restauratividade no processo penal; diversidade na assistência e enfrentamento da intolerância religiosa em unidades de privação de liberdade; dentre outras.

4.4.1 Política de Fortalecimento dos GMFs

Os GMFs foram criados pelo Conselho Nacional Justiça por meio da Resolução nº 96/2009 e regulamentados pela Resolução nº 214/2015. Os GMFs passaram, então, a integrar a estrutura dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, tendo como propósito o monitoramento e a fiscalização dos sistemas penais, prisionais e socioeducativos locais. Para isso, o DMF vem desenvolvendo ações buscando mapear boas práticas, qualificar e fortalecer os GMFs e possibilitar maior alinhamento com o DMF/CNJ, bem como a disseminação das suas atividades em todo o território nacional.

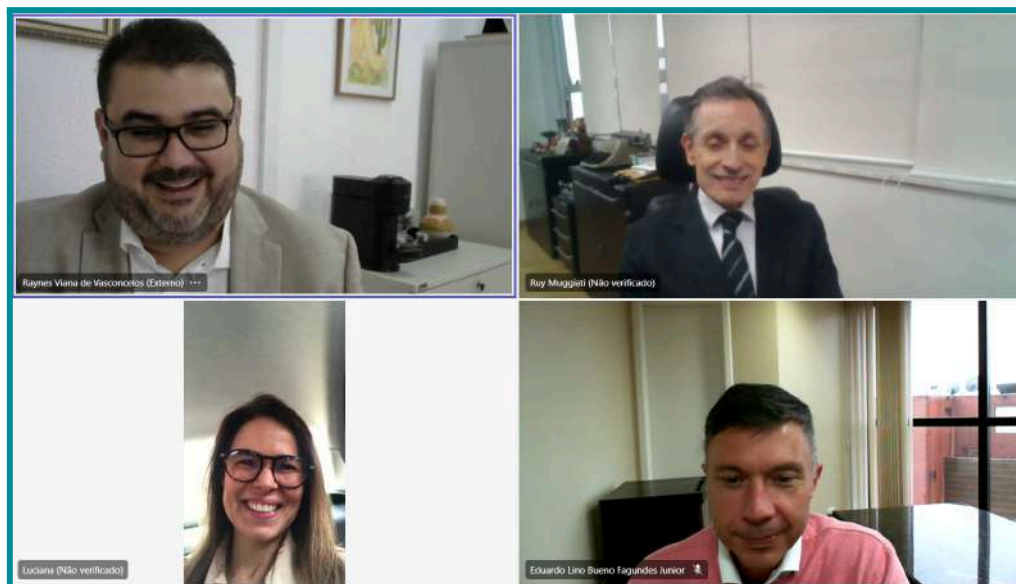
Nesse sentido, o GMF/TJPR esteve presente no III Encontro Nacional dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, realizado nos dias 8 e 9 de agosto de 2024, em Porto Velho, Rondônia, e promovido pelo DMF/CNJ em parceria com o GMF do Tribunal Regional do Estado de Rondônia (TJRO).



O objetivo do evento foi a troca de experiências e conhecimentos entre os magistrados e desembargadores que compõem a gestão dos GMFs, promovendo um alinhamento estratégico em torno das questões críticas e das propostas para o sistema prisional e socioeducativo. O evento marcou ainda o lançamento do Manual de Fortalecimento dos GMFs, do CNJ, destinado à magistratura e a servidores que atuam nos Grupos.



Participaram do Encontro, representando o GMF/TJPR, o Supervisor, Desembargador Ruy Muggiati; o Coordenador Geral de Políticas Penais, o Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior; e a Coordenadora de Políticas Socioeducativas, a Juíza de Direito Maria Roseli Guiesmann.



Previamente ao Encontro Nacional, o GMF/TJPR se reuniu, em maio de 2024, com representantes do GMF do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), a fim de debater temas como a aplicação do regime semiaberto harmonizado e o funcionamento das Unidade de Progressão (UP) no Paraná. Participaram do encontro, pelo TJCE, a Coordenadora do GMF, Dra. Luciana Teixeira de Souza, e os Juízes Colaboradores Dr. César Belmino Barbosa Evangelista Júnior e Dr. Raynes Viana de Vasconcelos. Representando o GMF/TJPR, participaram o Supervisor, Desembargador Ruy Muggiati, e o Coordenador Geral de Políticas Penais, o Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior.

4.4.2 Fortalecimento das Equipes Multidisciplinares

As Equipes Multidisciplinares, formadas por profissionais de diferentes áreas, sobretudo da Psicologia e do Serviço Social, são competentes para atuar, de forma técnica e especializada, em todo o ciclo da execução penal, das alternativas penais e das medidas socioeducativas. Além disso, podem auxiliar na identificação de vulnerabilidades e eventuais ocorrências de violação de direitos, bem como fornecer pareceres técnicos para embasar decisões administrativas e judiciais.



O fortalecimento dessas equipes é essencial para possibilitar um atendimento mais digno à população abrangida, desenvolvendo espaços humanizados e garantindo uma responsabilização proporcional, com dignidade na privação ou restrição da liberdade.

Com o objetivo de fortalecer as suas Equipes Multidisciplinares, o Grupo Interinstitucional e Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Políticas Penais, coordenado pelo GMF/TJPR, realizou quatro encontros ao longo do ano de 2024.



Integram o Grupo profissionais da Vara de Execuções Penais, da Central de Medidas Socialmente Úteis (CEMSU), do Núcleo de Atendimento à Pessoa com Monitoração Eletrônica (Nupem), da Central de Alternativas Penais, do Conselho da Comunidade de Curitiba, da Defensoria Pública do Estado do Paraná e da Federação dos Conselhos da Comunidade do Paraná (Feccompar).

Durante os encontros foram abordados os seguintes temas:

- Mapeamento de redes;
- Papel das equipes nas políticas penais
- Saúde mental e prevenção ao suicídio nas unidades prisionais;

Foram debatidas, ainda, as seguintes políticas penais:

- Núcleo de Atenção à Pessoa em Monitoração Eletrônica (Nupem);
- Centrais de Medidas Socialmente Úteis;
- Justiça restaurativa e equipes multidisciplinares;
- Monitoramento eletrônico - Resolução CNJ nº 412/2021;
- Pessoas egressas - Resolução CNJ nº 307/2019;
- Pessoas indígenas - Resolução CNJ nº 287/2019;
- Atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais - Resolução CNJ nº 386/2021;
- População LGBTQIA+ - Resolução CNJ nº 348/2020;
- População migrante - Resolução CNJ nº 405/2021;
- Audiências de custódia - Resolução CNJ nº 213/2015;
- Política de Drogas e Redução de Danos - Lei nº 11343/2006;
- Política Antimanicomial - Resolução CNJ nº 487/2023.



4.4.3 Política Antimanicomial

Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial

Foi expedida, pelo CNJ, a Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, instituindo a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelecendo procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

Com base na referida Resolução foi instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, através da Casa Civil, o Grupo Interinstitucional de Trabalho para Implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário do Estado do Paraná, via Decreto Estadual nº 2.029, de 15 de maio 2023, o qual encontra-se revogado.

Na sequência, em 11 de agosto de 2023, foi publicada a Portaria nº 11.175 do TJPR, instituindo o Grupo de Trabalho (GT) de Saúde Mental de Pessoas (Adultas) com Transtorno Mental ou Qualquer Forma de Deficiência Psicossocial em Conflito com a Lei, com base na mesma Resolução do CNJ.

O GT foi transformado em Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário (CEIMPA) por meio do Decreto Judiciário nº 615, de 2 de dezembro de 2024.

O principal objetivo do colegiado é desenvolver ações conjuntas, intersetoriais e interinstitucionais visando o estabelecimento de procedimentos e diretrizes para implementação da Política Antimanicomial no estado.

Dentre essas ações, está o processo de desinstitucionalização dos pacientes judiciários que se encontram internados no Complexo Médico Penal (CMP) por medida cautelar ou de segurança, bem como o estabelecimento de fluxos para novos casos de pessoas com transtorno mental, para pessoas que já estão custodiadas no CMP e para as pessoas com transtorno mental que estejam custodiadas em outras unidades prisionais do estado.

A primeira reunião do GT de Saúde Mental/CEIMPA foi realizada em 9 de abril de 2024, com um total de 12 encontros no decorrer daquele ano. As seguintes instituições constituem, formalmente, o colegiado: TJPR, MPPR, DPE-PR, Deppen, Casa Civil, Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR), Feccompar, Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), OAB/PR, Conselho Regional de Serviço Social, Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Psicologia.



Durante as reuniões foram debatidos, entre outros, os seguintes tópicos:

- Recapitulação do histórico da implementação da Política Antimanicomial no Poder Judiciário do Paraná;
- Papel da Equipe Interprofissional de Referência em Saúde Mental (INTERSAM), do LIEP do GMF;
- Necessidade de implantação de Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) pela Secretaria de Estado de Saúde (EAP), o que foi atendido no final do ano;
- Fluxos relacionados à política antimanicomial;
- Proposta de Instrução Normativa Conjunta para a instituição da política pública de atenção integral às pessoas com sofrimento mental em conflito com a lei no Estado do Paraná;
- Demanda por capacitação sobre a política antimanicomial;
- Elaboração de plano voltado à prorrogação dos prazos previstos na Resolução nº 487/2023, no que tange à interdição total do CMP;
- Articulações entre saúde e assistência social;
- Questão da elaboração dos laudos para os custodiados no CMP;
- Necessidade de protocolo de prevenção de suicídio no CMP;
- Ampliação de leitos;
- Atuação das equipes de saúde no atendimento a crises.

Visitas Técnicas

Entre os dias 29 de janeiro e 2 de fevereiro de 2024, o GMF/TJPR realizou visitas técnicas nas cidades de Belo Horizonte e Goiânia, com o intuito compreender a metodologia e ampliar as referências operacionais de implementação de equipes conectoras da política antimanicomial, no qual atua com interface entre o Sistema de Justiça, o Sistema Único de Saúde e o Sistema Único de Assistência Social, sendo estes os principais atores para o processo de desinstitucionalização e a implementação de substitutos ao modelo manicomial no tratamento de pessoas em conflito com a lei.

A comitiva do GMF foi composta pela Desembargadora Priscilla Placha Sá, a assistente social





Adriana Accioly Gomes Massa e as psicólogas Maisa Baiersdorf Schneider e Briza Feitosa Menezes. Como representante da Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, participou da visita a assistente social Suelen Letícia Gonçalo.



Em Belo Horizonte a equipe foi recepcionada pela Desembargadora Márcia Maria Milane, Coordenadora-Geral do Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) e pelo Juiz Luís Fernando Nigro Corrêa, responsável pela Central de Medidas de Segurança 4.0. Durante a visita foi possível conhecer a estrutura do Programa de Atenção Integral ao

Paciente Judiciário, que há mais de 20 anos oferece ao paciente judiciário e a família o atendimento integral por meio da equipe multidisciplinar. Existe no projeto cerca de 1.300 pacientes judiciários acompanhados. Ainda, foi possível conhecer o Centro de Referência em Saúde Mental (CERSAM), equipamento semelhante ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Durante a visita em Goiânia, o grupo teve a possibilidade de acompanhar o Programa de Atenção ao Louco Infrator, criado pela Promotoria de Justiça da Execução Penal de Goiânia, e instituído em 2006, entre um convênio com as Secretarias de Saúde e de Justiça do Estado. A partir da Lei nº 10.216/2001, o Estado de Goiás foi o pioneiro na luta antimanicomial, sendo que não há manicômios judiciários. Até o momento da visita, o projeto contava com 383 usuários atendidos, sendo 54 em regime de internação, enquanto os demais estavam em tratamento ambulatorial.

Ao final da visita a Goiânia, a equipe se reuniu com o Supervisor do GMF do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), Desembargador Fernando de Mello Xavier, com o Juiz Auxiliar da Presidência e membro do GMF, Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, e com o servidor do GMF Leandro Pereira Cardoso.

A comitiva do GMF/TJPR realizou, também, uma visita técnica ao Distrito Federal. Na ocasião, reuniu-se com a assistente social do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ), Melina Machado Miranda. Além disso, o encontro teve a presença do Coordenador-Geral de Normas, Estudos e Projetos da Rede de Atenção



Psicossocial (RAPS) do Departamento de Saúde Mental do Ministério da Saúde, João Mendes de Lima Júnior.

A reunião abordou assuntos como o fortalecimento da RAPS e dos programas de qualificação profissional, bem como reforçou o compromisso de desinstitucionalização progressiva de usuários das medidas de segurança.



Reunião Interinstitucional Informativa de Fluxos

Outra importante atividade relacionada à política antimanicomial coordenada pelo GMF foi a “Reunião Interinstitucional Informativa de Fluxos” voltada a apresentar e debater os procedimentos elaborados para a aplicação da Resolução nº 487/2023 do CNJ.

O evento foi realizado no dia 19 de abril de 2024 na sede da Escola Judicial do Paraná e reuniu mais de 200 pessoas de 15 diferentes instituições.



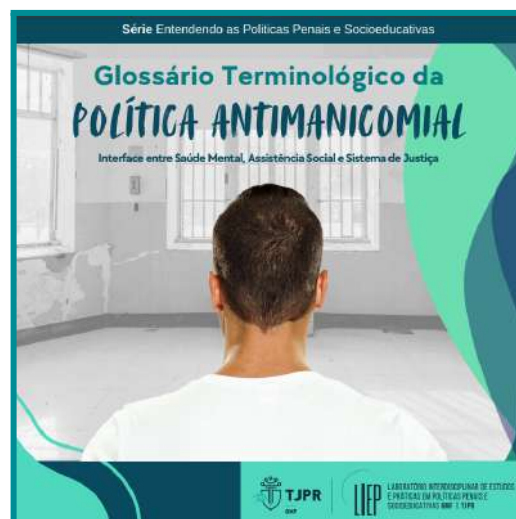


Central de Execução de Medidas de Segurança 4.0 (CEMES) do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Em maio de 2024, foi instalada, pela Resolução TJPR nº 444/2024, e com o apoio do GMF, a Central de Execução de Medidas de Segurança 4.0 (CEMES) do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com sede em Curitiba, na modalidade Núcleo de Justiça 4.0 especializado. A unidade possui competência para o processamento e julgamento das execuções de medidas de segurança na modalidade de internação e seus incidentes, em âmbito estadual.

Glossário Terminológico da Política Antimanicomial: Interface entre Saúde Mental, Assistência Social e Sistema de Justiça

No final do ano de 2024, o Laboratório Interdisciplinar de Estudos e Práticas em Políticas Penais e Socioeducativas (LIEP) do GMF publicou o “Glossário Terminológico da Política Antimanicomial: Interface entre Saúde Mental, Assistência Social e Sistema de Justiça”. A obra é resultado de uma necessidade verificada pela Equipe Interprofissional de Referência em Saúde Mental (INTERSAM) do LIEP quando da interface, articulação e diálogo com os atores do sistema de Justiça, Assistência Social e Saúde, na construção de fluxos, estratégias e mecanismos para a implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário.



[Para conferir o Glossário, clique aqui.](#)

4.4.4 Política Nacional de Justiça Restaurativa

Em 2024, a equipe do GMF em parceria com a Federação dos Conselhos da Comunidades, realizou um levantamento das práticas restaurativas em matéria penal existentes no Estado do Paraná e realizadas pelos profissionais dos Conselhos da Comunidade. O objetivo foi



mapear projetos existentes e levantar o interesse em capacitações na área. A pesquisa foi enviada para 161 Conselhos da Comunidade e obteve a resposta de 65 Conselhos.

Dos resultados:

- 98% dos Conselhos têm interesse em capacitação em Justiça Restaurativa.
- 25 Conselhos já desenvolvem projetos com essa metodologia, atendendo diferentes públicos (privados de liberdade, pessoas em alternativas penais, autores de violência doméstica e vítimas).
- Muitos projetos contam com apoio de parceiros como Tribunal de Justiça, Ministério Público, Universidades, Defensoria Pública e Prefeituras.

Dos projetos existentes:

Cidade	Nome do Projeto
Ampére	Arquitetos do Bem
Cambé	Além do Horizonte, Paz Para Elas
Capanema	Resgatando Vidas
Coronel Vivida	Em Frente ao Espelho
Dois Vizinhos	Recomeço
Foz do Iguaçu	Florescer, Círculos de Acolhimento
Irati	Justiça e Cidadania
Londrina	Além do Horizonte
Mangueirinha	Reconstruindo Vivências
Marialva	Rompendo Paradigma
Marilândia do Sul	Violência Nunca Mais
Nova Londrina	(Não especificado)
Paraíso do Norte	Ressignificar
Ponta Grossa	Expressão, Travessia
Pontal do Paraná	Violência Nunca Mais, Vida com Saúde
Prudentópolis	Quem Manda Lá em Casa é o Diálogo e o Respeito
Realeza	Refletir
Reserva	Acolhida ao Egresso
Ribeirão do Pinhal	Despertar, Resignificar
Rolândia	Maria da Penha
São João	Flor de Mandacaru
Sarandi	Repensar, Rosas do Deserto
Ubiratã	Transformar



Projetos em Andamento: Há iniciativas específicas, como "Arquitetos do Bem" (Ampére), "Além do Horizonte" (Cambé e Londrina), "Paz Para Elas" (Cambé), "Resgatando Vidas" (Capanema), entre outros.

Planejamento Estratégico: Os dados coletados serão usados para estruturar cursos de formação para expandir a justiça restaurativa nos Conselhos da Comunidade do Paraná.

4.4.5 Jornada Florescer

A Jornada Florescer trata-se de uma prática social educativa, com direito à remição de pena, voltada às Unidades de Progressão (UPs) femininas. O programa, que se baseia nos princípios da justiça restaurativa, visa contribuir com o processo de transformação do sistema prisional e criar um ambiente de maior bem-estar coletivo.

Criado em 2020, pelo GMF/PR, em parceria com a UP Centro de Integração Social (CIS), localizada em Piraquara-PR, o programa contou com a participação de 20 mulheres em sua primeira edição.

O programa foi levado pelo GMF para a Comarca de Foz do Iguaçu-PR, em parceria com o Conselho da Comunidade, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), a Faculdade Uniamérica e a Vara de Execuções Penais.

Em julho do 2024, o Laboratório Interdisciplinar de Estudos e Práticas em Políticas Penais e Socioeducativas (LIEP) do GMF promoveu o treinamento "Jornada Florescer: Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa no Sistema Prisional", visando a capacitação de formadores aptos a aplicar o Florescer.





Com a facilitação da Coordenadora do LIEP, a assistente social Adriana Accioly Gomes Massa, o treinamento contou com a participação de 16 mulheres, entre servidoras e assessoras do LIEP, da Secretaria Executiva do GMF, da CEMSU/TJPR, do Conselho da Comunidade de Pinhais, do Conselho da Comunidade de Curitiba, do CIS e do Deppen.

4.4.6 População LGBTQIA+ no Sistema de Justiça Penal

O CNJ, por meio da Resolução nº 348/2020, estabeleceu diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo (LGBTI)⁴ que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.



A normativa possui os seguintes objetivos: a garantia do direito à vida e à integridade física e mental da população LGBTQIA+, assim como à sua integridade sexual, segurança do corpo, liberdade de expressão da identidade de gênero e orientação sexual; o reconhecimento do direito à autodeterminação de gênero e sexualidade da população LGBTQIA+; e a garantia, sem discriminação, de estudo, trabalho e demais direitos previstos em instrumentos legais e convencionais concernentes à

⁴ O texto da Resolução CNJ nº 348/2020 adota o termo “população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti e intersexo (LGBTI)”, no entanto, entende-se que a política penal se estende a toda a população LGBTQIA+ que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.



população privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitoração eletrônica em geral, bem como a garantia de direitos específicos da população LGBTQIA+ nessas condições.

O GMF acompanha as ações direcionadas ao tratamento penal da população LGBTQIA+ privada de liberdade no Grupo de Trabalho constituído pelo Departamento de Polícia Penal (Deppen). Esse Grupo busca identificar as necessidades dessa população no sistema prisional e estratégias para o atendimento aos direitos fundamentais expressos na legislação. A principal ação do Grupo de Trabalho, em 2024, foi acompanhar a alteração da unidade prisional destinada às pessoas transexuais, travestis e homens gays em situação de vulnerabilidade e planejar a construção de Plano de Ação estadual das políticas de atenção à População LGBTQIA+ privada de liberdade.

Em 2024, o GMF participou de reuniões com os atores do território (Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho da Comunidade) para fortalecer o diálogo e a consolidação daquela unidade como referência no tratamento penal daquela população, bem como garantir a perenidade de oferta de projetos e de ações que fundamentam a garantia de direitos.

4.4.7 Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua

Em 2020, o TJPR criou um grupo institucional para tratar de políticas relacionadas às Pessoas em Situação de Rua no Estado do Paraná a partir das recomendações do Relatório da Missão do Conselho Nacional de Direitos Humanos em Curitiba: Violações dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua.

No ano de 2021, o CNJ instituiu a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, por meio da publicação da Resolução nº 425/2021.

Com a publicação da normativa, o grupo institucional do TJPR foi reformulado e passou a ter uma natureza interinstitucional. Dessa forma, foi formalizado o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atenção à População em Situação de Rua (GT-PopRua), formado por diversos órgãos, entre eles o GMF. O objetivo do GT é a implementação da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua no Paraná, com foco em assegurar o amplo acesso à justiça às pessoas em situação de rua.



Durante o ano de 2024, o GMF acompanhou algumas ações, a destacar:

- Maio de 2024 - Segunda edição da Semana Nacional do Registro Civil do Poder Judiciário - "Registre-se!", promovida pelo CNJ com o objetivo de promover a regularização de documentos básicos para pessoas em vulnerabilidade. Embora o foco dessa edição tenha sido pessoas privadas de liberdade e egressas, foram realizados cerca de 718 atendimentos direcionados a pessoas em situação de rua, no Centro Pop Solidariedade de Curitiba.
- Agosto de 2024 - 2ª Edição do Mutirão para a Promoção dos Direitos de Pessoas em Situação de Rua, pelo GT-PopRua. O evento ofereceu serviços sociais como banho, corte de cabelo, doação de roupas e atendimentos para a regularização de documentos, certidões, alistamento militar, acesso a vagas de emprego, programas sociais, consultorias jurídicas, entre outros. Foram realizados mais de 900 atendimentos.
- Dezembro/2024 - Primeiro Encontro Intersetorial voltado às Pessoas em Situação de Rua Usuárias de Drogas e em Conflito com a Lei, promovido pelo projeto Gente Acessando Direitos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) em parceria com a Fiocruz que tem realizado, por meio das Assessorias Técnicas Territoriais, ações de articulação intersetorial e qualificação da rede voltadas para atender a população em situação de rua.



4.4.8 Mutirão Processual Penal de 2024 do Conselho Nacional de Justiça

Em novembro de 2024 foi realizado o Mutirão Processual Penal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a reavaliação da prisão provisória e definitiva e para o aperfeiçoamento de rotinas cartorárias, servindo como estímulo para sanear a base de dados dos sistemas informatizados com o seu correto preenchimento, permitindo melhor otimização.

A base foi a Portaria 278/2024, publicada pelo CNJ, que estabeleceu as diretrizes para o Mutirão Processual Penal de 2024 nos Tribunais de Justiça (TJs) e Tribunais Regionais Federais (TRFs) do país. Ela estabeleceu que os TJs e TRFs deveriam criar uma Comissão de



Acompanhamento dos trabalhos para providenciar o levantamento preliminar das ações sujeitas ao mutirão e dos resultados obtidos, e coordenar a revisão dos processos de acordo com as diretrizes apresentadas. No Estado do Paraná, foram nomeados o Desembargador Ruy Muggiati, como representante do GMF/PR, o Dr. Rafael Luís Brasileiro Kanayama, como representante da Corregedoria-Geral da Justiça e o servidor Nelson Octavio Leitão Neto, como coordenador, conforme Portaria nº 17419/2024 - D.M./TJPR.

Além disso, a comissão teve a atribuição de articular com as demais instituições do Sistema de Justiça e Executivo, incluindo Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Secretaria de Administração Penitenciária, Conselhos da Comunidade e Escritórios Sociais e outros serviços de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, para o bom andamento dos trabalhos do mutirão, a fim de favorecer a saída digna do cárcere e possibilitar o encaminhamento às políticas públicas de saúde e assistência social quando necessário.

A metodologia utilizada foi a adequação da execução penal digital com o uso das ferramentas tecnológicas, como o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0). Com a nova metodologia, os casos passaram a ser selecionados previamente pelo CNJ para análise dos tribunais, dispensando o deslocamento de magistrados e servidores.

O mutirão ocorreu a partir de estratégia conjunta fomentada pelo CNJ e protagonizada pelos TJs e TRFs, que contemplou 22 hipóteses para a reavaliação de ofício dos processos de execução penal, dentre elas, quatro grandes temas:

- Casos listados no Decreto 11.846, de 22 de dezembro de 2023, que concedeu indulto de Natal para prisões por crimes sem uso de violência ou grave ameaça ou penas de multa;
- Prisões relacionadas à decisão sobre o Recurso Extraordinário 635.659, proferida pelo STF, que afastou a natureza penal da infração prevista na Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas) sobre o porte de até 40 gramas ou 6 pés de planta de maconha;
- Revisão das prisões preventivas com duração maior que um ano; e
- Revisão de processos de execução penal sem pena restante a cumprir ou com pena prescrita que constem como ativos no SEEU, além dos incidentes vencidos de progressão de regime ou livramento condicional.

O Conselho Nacional de Justiça selecionou aproximadamente 15 mil processos que foram enviados ao TJPR e, na sequência, essas informações foram aprimoradas pela Comissão com base na análise dos processos e no cruzamento de dados entre os sistemas disponíveis, buscando diminuir o impacto na rotina ordinária de cada unidade e tomar por base um critério objetivo, a partir da atividade interinstitucional que também envolveu o



Departamento de Polícia Penal do Paraná, a Defensoria Pública do Estado e o Ministério Público do Paraná.

Esse intenso trabalho para o tratamento e aprimoramento da listagem de processos a serem encaminhadas aos Juízos permitiu uma grande redução da lista para aproximadamente 5 mil processos, que, com o apoio da Comissão, puderam ser efetivamente analisados pelos Magistrados e saneados pelos Chefes de Secretaria para concessão de benefícios na execução penal e otimização dos dados e andamento dos processos.

Publicação de Atos Normativos

A realização regular de mutirões processuais penais é uma das medidas previstas no Plano Pena Justa, ação elaborada pela União e pelo CNJ para atender a decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, que reconheceu o estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras. No Plano Pena Justa, que é executado pelo CNJ em parceria com o Programa Fazendo Justiça e diversos parceiros institucionais para promover transformações nos sistemas penal e socioeducativo, o objetivo é que os mutirões sejam regulamentados por normativa e realizados duas vezes por ano.

No Estado do Paraná, os mutirões são regulamentados por meio da Instrução Normativa Conjunta nº 174/2023 - TJPR/CGJPR/MPPR/DPEPR/DEPPENPR, firmada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e o Departamento de Polícia Penal do Paraná, que estabelece todos os procedimentos e diretrizes administrativas a fim de uniformizar o fluxo de atividades relacionadas aos mutirões processuais penais.

Assim, com a edição da normativa paranaense, é possível identificar, de forma mais precisa, os aspectos estruturais e humanos das unidades prisionais do Estado, levando em conta a taxa de excedência ocupacional e sua recorrência.

Além disso, também houve a elaboração e publicação da Instrução Normativa Conjunta nº 166/2023 - TJPR/CGJPR/MPPR/DPEPR/SESPPR/DEPPENPR entre esses órgãos, a fim de estabelecer diretrizes para a execução de atividades interinstitucionais articuladas empreendidas no âmbito de monitoramento contínuo e qualificado das unidades prisionais do Estado do Paraná.

A finalidade principal é garantir os direitos fundamentais do cidadão privado de liberdade e promover o aperfeiçoamento do sistema prisional, colaborando para a prevenção e o saneamento de excessos e desvios, bem como, com a redução da superpopulação prisional.



4.4.9 Projeto de Gestão e Conformidade nas Varas de Execuções Penais

Em 2024, o GMF criou projeto para implementação de princípios de gestão e conformidade nas Varas de Execuções Penais do Estado do Paraná, sendo seu principal objetivo é melhorar a qualidade da prestação jurisdicional para aqueles que respondem processos de execução penal e aumentar a celeridade na tramitação, de modo que não haja cumprimento excedente de tempo de pena.

Conforme Relatório elaborado pela Secretaria Executiva do GMF, essa ação pretende:

Identificar os possíveis pontos de inadequação da Secretaria da Vara de Execuções Penais de Londrina em relação a ditames legais e regulamentares, bem como pontos de dificuldade quanto aos fluxos de trabalho adotados no desenvolvimento das tarefas cabíveis à Secretaria da Vara de Execuções Penais de Londrina, com a elaboração de relatório pormenorizado com o detalhamento de tais pontos. Esse relatório subsidiará a tomada de decisões colaborativas (envolvendo o GMF, a própria unidade judiciária assistida e eventuais outras instâncias administrativas competentes) no sentido da adoção de uma ou mais medidas duradouras e sustentáveis tendentes a solucionar ou a amenizar os efeitos oriundos do involuntário acúmulo de tarefas ou do atraso na realização das atividades atribuíveis à Secretaria, ou mesmo a redução da exposição da unidade a riscos (gestão de riscos), ocorrências ou possibilidades, pelo menos parcialmente, devidas àqueles pontos de dificuldade ou inadequação.

Ressalta-se que o projeto acima não se confunde com a atividade desenvolvida pela Corregedoria-Geral da Justiça, não sendo, portanto, de caráter correicional, mas apenas orientativo, visando trazer situações identificadas e passíveis de melhoria ou adequação nos fluxos de trabalho e na capacitação dos colaboradores.

O projeto piloto se iniciou pela Vara de Execuções Penais de Londrina, com reunião prévia introdutória com os servidores responsáveis pela Secretaria e posterior elaboração de Relatório com diagnóstico sobre a situação da respectiva Secretaria do ponto de vista organizacional, normativo e de fluxos de trabalho adotados.

Findado o Relatório de diagnóstico, será realizada, no ano de 2025, a segunda fase do projeto com visita *in loco* à respectiva unidade judiciária, momento em que se irá observar de forma detalhada os processos de trabalho, buscando-se sugestões de solução para as dificuldades encontradas visando melhoria na prestação jurisdicional do Juízo.

RELATÓRIO Nº
01/2024



4.4.10 Registre-se



Entre os dias 13 e 17 de maio, foi realizada a segunda edição da Semana Nacional do Registro Civil do Poder Judiciário – “Registre-se!”. A campanha, promovida pelo CNJ em todo o país, contou com o apoio e a participação do GMF/TJPR. O objetivo da iniciativa é promover a regularização de documentos básicos para pessoas em vulnerabilidade.

Nesta edição, parte do público-alvo foi formado por pessoas privadas de liberdade e egressas. Os atendimentos foram realizados no Centro de Integração Social Feminino, na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão Masculina, no Complexo Social de Curitiba e também por meio da unidade móvel da Divisão de Monitoração Eletrônica (DME), da Polícia Penal. Somando os quatro locais, foram 476 documentos pessoais regularizados, entre RG e certidões de nascimento.

Além disso, foram realizados cerca de 718 atendimentos direcionados a pessoas em situação de rua, no Centro Pop Solidiedade de Curitiba, e mais de 300 registros tardios na Comunidade Indígena Tekoha Ocoy, localizada no Município de São Miguel do Iguçu, bem como dez famílias da Comunidade Araca'i, do Município de Piraquara, também foram atendidas durante a campanha.



4.5 Outras Ações e Eventos

4.5.1 Comunicação

As tarefas de comunicação do GMF estão relacionadas à produção de materiais para a divulgação de conteúdos informativos que contribuem para a publicidade das atividades desenvolvidas pelo GMF, bem como de políticas penais, de execução penal e socioeducativas, formando um banco de dados de informações.

Atividades de Comunicação

Objetivo	Atividades
Divulgar as ações do GMF/PR	Elaboração de notícias
	Publicação de notícias na página do GMF, hospedada no site do TJPR
	Envio de sugestão de pautas para a Coordenadoria de Comunicação Social do TJPR, para a divulgação na página inicial do Tribunal
	Elaboração e publicação de conteúdo nas redes sociais do GMF (Instagram e Facebook)
	Promoção e divulgação de seminários, <i>lives</i> , <i>workshops</i> e demais eventos
Consolidar as ações anuais do GMF/PR	Editoração e diagramação do relatório anual
Ampliar o alcance nas redes sociais	Elaboração de plano de comunicação multifacetado

Com relação à divulgação das ações do GMF/PR, os principais meios de comunicação utilizados são: Instagram, Facebook, hotsite do GMF e página principal do TJPR. A tabela a seguir traz os dados de cada canal:



Dados dos Canais de Comunicação do GMF - 2024

Posts Instagram	86
Seguidores Instagram (dezembro)	997
Posts Facebook	79
Seguidores Facebook (dezembro)	174
Notícias hotsite GMF	30
Notícias página inicial TJPR (que citam o GMF)	23

Acerca das redes sociais do GMF, importante destacar que, a partir de julho de 2024, foi realizada uma reformulação com base em um planejamento estratégico de comunicação. O objetivo é ampliar o alcance e a divulgação das ações do Grupo, além de fortalecer sua presença nas redes, com a ampliação para três publicações semanais fixas, além de publicações periódicas relativas a notícias e informes.

Um dos posts semanais trata de assuntos relacionados aos sistemas penais, de execução penal, de justiça juvenil, carcerário e socioeducativo, bem como acerca de atividades dos Grupos de Trabalho em que o GMF atua, sistemas eletrônicos utilizados, entre outros.

Com o intuito de fortalecer os Conselhos da Comunidade, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica 021/2023 firmado entre o TJPR e a Federação dos Conselhos da Comunidade do Paraná (Feccompar), o GMF também passou a realizar publicações semanais focadas em temas relacionados ao Conselhos. Assuntos como atribuições dos Conselhos para com as pessoas privadas de liberdade, Instruções Normativas e composição dos Conselhos foram alguns dos temas abordados em publicações.



Outro destaque nas redes do GMF é a divulgação de conteúdos relacionados à Política Antimanicomial, instituída pela Resolução nº 487/2023 do CNJ, que tem como objetivo adequar a atuação do sistema de Justiça às normas nacionais e internacionais de respeito aos direitos fundamentais das pessoas com transtornos mentais ou deficiências psicossociais em conflito com a lei. Assim, com o objetivo de dar visibilidade e relevância ao



tema, são publicadas semanalmente postagens em que a Política Antimanicomial, seus termos específicos, programas e objetivos são abordados.

4.5.2 Programa de Visitação às Unidades Prisionais

A Resolução nº 214/2015 do CNJ define, dentre as atribuições do GMF, o desenvolvimento de programas de visitas regulares de juízes e servidores a unidades prisionais e de atendimento socioeducativo. O objetivo é promover ações de diálogo e conscientização sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade, contribuindo para a divulgação e ampliação da compreensão dessa realidade.



Em 2024, o GMF deu seguimento ao programa. Dentre as visitas realizadas, destacam-se as de 22 e 29 de julho à Penitenciária Central do Estado - Unidade de Progressão Masculina (PCE-UP) e ao Centro de Integração Social (CIS) - Unidade de Progressão Feminina, que são modelos de unidades prisionais em todo o país, pela aplicação efetiva dos conceitos da justiça restaurativa, com foco na humanização do tratamento penal, em cumprimento à Lei de Execução Penal.



Somente essas duas visitas contaram com a presença de mais de vinte servidores e estagiários dos mais diversos setores do Judiciário, como o Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ), Núcleo de Direitos Humanos, Central de Medidas Socialmente Úteis (CEMSU), Câmaras Cíveis, Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, Laboratório Interdisciplinar de Estudos e Práticas em Políticas Penais e Socioeducativas (LIEP) e Equipe Interprofissional de Referência em Saúde Mental (INTERSAM), entre outros.

4.5.3 Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade e Feccompar

Previstos na Lei nº 7.210/1984, os Conselhos da Comunidade (CC) são um dos Órgãos da Execução Penal. No Paraná, os CC são regulamentados pela Instrução Normativa (IN) Conjunta nº 1/2014 - CGJ-PR-MPPR.

De acordo com a IN, os CC têm por finalidades promover a participação da sociedade na execução da pena e providenciar assistência às pessoas privadas de liberdade (PPL), egressas e seus familiares, bem como auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público na execução e no acompanhamento das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito, da pena de multa, do livramento condicional, da suspensão condicional da pena, da suspensão condicional do processo e das transações penais.

Com o objetivo de unir e fortalecer os Conselhos da Comunidade do Estado para que se consolidem como instrumentos qualificados para a defesa dos direitos das PPL, egressas e de seus familiares, foi constituída, em 2013, a Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná (Feccompar). A entidade trabalha em parceria com o GMF e outros órgãos do sistema de execução penal.

O fomento à criação e fortalecimento do funcionamento e da autonomia dos Conselhos da Comunidade é atribuição do GMF, conforme disposto na Resolução nº 214/2015 do CNJ. Nesse sentido, em julho de 2023, foi publicado o Termo de Cooperação Técnica firmado entre TJPR e a Feccompar.

Em 2024, o GMF e a Feccompar realizaram diversos encontros a fim de continuar a implantação do Termo de Cooperação, bem como possibilitar o fortalecimento dos Conselhos da Comunidade e da Feccompar, tratando, principalmente, dos seguintes temas:

- Planejamento de uma agenda de reuniões entre a equipe do Programa Fazendo Justiça e a Feccompar;



- Dificuldades dos Conselhos da Comunidade, como problemas na manutenção das cadeias com itens de limpeza;
- Discussão sobre as práticas sociais educativas previstas na Resolução nº 391/2021 do CNJ e as dificuldades para sua implementação;
- Papel do GMF para o fomento da Resolução nº 391/2021 do CNJ e apoio aos Conselhos;
- Curso “Travessia das Sombras”, a ser realizado com os Conselhos;
- Atuação dos Conselhos da Comunidade, sendo que 101 Conselhos trabalham com alternativas penais, 63 acompanham egressos e 74 atuam com grupos reflexivos da Covid; e ainda há Conselhos funcionando como Escritório Social;
- Saída da atual Presidente da Feccompar do Conselho de Irati, mantendo-se sua permanência na Presidência da Federação;
- Articulação com a SEDEF para maior atenção às pessoas privadas de liberdade;
- Necessidade de orientações ao Deppen, a fim de esclarecer que não é função dos Conselhos Comunitários abastecer materiais de limpeza para unidades prisionais;
- Divulgação sobre os Conselhos da Comunidade e sobre a Feccompar nas redes sociais do GMF;
- Publicização do site da Feccompar aos magistrados do TJPR;
- Necessidade de definir um fluxo para apresentação das inspeções dos Conselhos, observando-se a Resolução nº 593/2024 do CNJ;
- Solicitação, ao GMF, de parecer sobre o custeio dos eventos da Feccompar;
- Alterações no site do GMF acerca das informações relacionadas aos Conselhos e à Feccompar;
- Previsão de elaboração de nota técnica sobre o cadastro no Projudi e SEEU.

4.5.4 Audiência Pública “O Estado de Coisas Inconstitucional e a Violação Sistemática dos Direitos Humanos no Sistema Prisional”

No dia 14 de maio de 2024, o Supervisor do GMF/TJPR, Desembargador Ruy Muggiati, participou da Audiência Pública “O Estado de Coisas Inconstitucional e a Violação Sistemática dos Direitos Humanos no Sistema Prisional”, realizada na Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP). O Supervisor do Grupo foi convidado a pedido do Deputado Estadual Renato Freitas.





O objetivo do evento foi debater medidas que visem interromper a violação massiva dos direitos fundamentais nas unidades prisionais, por meio de estratégias para o enfrentamento da superlotação carcerária, da má qualidade dos serviços e da infraestrutura, bem como tratar de situações de tortura e falta de atenção à saúde básica e desenvolver ações para dirimir o uso excessivo da prisão como resposta penal e ampliar as políticas de reinserção social.



5 SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

As ações do GMF/TJPR também se voltam para o desenvolvimento de políticas relacionadas à execução das medidas socioeducativas, especialmente a fiscalização e o monitoramento da entrada e saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo e das ocorrências de internação provisória por mais de 45 dias.

Em conformidade com a Resolução nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o GMF, em diálogo integrado com a Coordenadoria de Gestão Socioeducativa da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (CGS/SEJU), a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (OAB/PR), busca constantemente estratégias e ações para que o número de adolescentes em conflito com a lei e em cumprimento de medidas de internação não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos.

O trabalho do GMF se destina, ainda, à coordenação, articulação e integração de ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades com atribuições relativas à inserção social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, como a promoção de iniciativas voltadas à redução das taxas de internação provisória e definitiva, incentivando a adoção de medidas socioeducativas em meio aberto.

No que tange ao sistema socioeducativo, o GMF atua em parceria e integração de ações com o Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ) e a Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ), ambos do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR). Destaca-se ainda a integração das ações do GMF com o Programa Fazendo Justiça, em seu eixo socioeducativo.

O Programa Fazendo Justiça, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), visa superar desafios estruturais do sistema penal e do sistema socioeducativo no Brasil. O programa oferece um portfólio de ações que abrangem desde a entrada até a saída do ciclo penal e socioeducativo, priorizando o diálogo interinstitucional e a construção de soluções colaborativas adaptadas às diferentes realidades locais.



5.1 Unidades Socioeducativas

A coordenação, promoção, desenvolvimento e organização do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná são realizados pela Coordenadoria de Gestão do Sistema Socioeducativo (CGS), que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Paraná (SEJU). Este sistema é responsável por implementar e supervisionar as medidas socioeducativas destinadas a adolescentes em conflito com a lei.

Atualmente, o sistema paranaense conta com 19 Centros de Socioeducação (CENSE) e 9 Casas de Semiliberdade, distribuídos estrategicamente pelo Estado. Os CENSEs são unidades que oferecem programas de internação e internação provisória, proporcionando um ambiente estruturado para a reabilitação dos adolescentes. Já as Casas de Semiliberdade oferecem um regime menos restritivo, permitindo que os adolescentes participem de atividades externas e mantenham contato com suas famílias e redes de apoio, sem a necessidade de autorização judicial para essas saídas.

O objetivo principal dessas unidades é promover a reintegração social dos adolescentes, oferecendo suporte educacional, psicológico e profissional. Além disso, o sistema busca reduzir as taxas de reincidência, incentivando a adoção de medidas socioeducativas em meio aberto, que são menos restritivas e mais focadas na reabilitação e inserção social dos jovens.

5.1.1 Ocupação das unidades socioeducativas

A ocupação das unidades socioeducativas é uma questão crucial para garantir a qualidade do atendimento e o respeito aos direitos dos adolescentes. Em cumprimento ao artigo 6º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 214/2015, o GMF monitora a ocupação de vagas nas unidades do sistema socioeducativo, assegurando que o número de adolescentes não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos.

Para enfrentar a superlotação e melhorar a gestão das vagas, o estado do Paraná instituiu a Central de Vagas dos Centros de Socioeducação, regulamentada pela Resolução nº 043/2015 - GS/SEJU. Em 2021, essa iniciativa recebeu um reforço legislativo com a aprovação do Projeto de Lei Estadual que criou oficialmente a Central de Vagas, resultando na publicação da Lei Ordinária Estadual nº 20.862, de 7 de dezembro de 2021



A gestão das vagas no sistema socioeducativo tem como objetivo proporcionar um atendimento de qualidade, garantindo apoio técnico aos adolescentes autores de atos infracionais e enfrentando a superlotação. Esse processo é fundamentado nos princípios constitucionais relacionados às pessoas com privação e restrição de liberdade, assegurando que os direitos dos adolescentes sejam respeitados e que eles recebam o suporte necessário para sua reintegração social

5.1.2 Inspeções nas unidades socioeducativas

O acompanhamento das inspeções em unidades socioeducativas pelo GMF está alinhado à Resolução CNJ nº 77/2009, com atualizações promovidas pela Resolução CNJ nº 326/2020. Esse acompanhamento é realizado por meio da verificação e monitoramento do Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS). O CNIUPS substituiu o antigo Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade (CNIUS), fornecendo novos parâmetros para as inspeções judiciais nas unidades e programas socioeducativos e permitindo a consolidação de dados dessas inspeções em tempo real.

Em 2023, o CNIUPS foi expandido para incluir o meio aberto, e foram lançadas duas publicações: uma voltada ao preenchimento do formulário do cadastro e outra com detalhes sobre inspeções judiciais em meio aberto. O Manual da Resolução CNJ 77/2009 – Inspeções Judiciais em Serviços e Programas de Atendimento Socioeducativo (Meio Aberto) oferece orientações detalhadas para a realização dessas inspeções.

O Tribunal de Justiça do Paraná participou ativamente da equipe de colaboradores que realizou testes e apresentou contribuições para o aperfeiçoamento do CNIUPS, consolidando o papel de vanguarda do Tribunal na construção e no aperfeiçoamento da política pública judiciária na área socioeducativa.

A implementação das inspeções no meio aberto iniciou no primeiro semestre de 2024. O GMF monitora a realização das inspeções, fornecendo apoio aos magistrados e servidores em relação ao preenchimento do formulário no CNIUPS bem como orientações sobre a realização das inspeções.



5.2 Comitê Socioeducativo (CIAPASE)

Em junho de 2023, foi instituída a Portaria Conjunta nº 8692/2023, que dispõe sobre a criação do Comitê Interinstitucional de Apoio à Política de Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei e inserido no Sistema Socioeducativo (CIAPASE). Este comitê tem a finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e corresponsabilizada, a integração da gestão, do acompanhamento e da avaliação do atendimento deste público em âmbito estadual. A Portaria foi assinada pelo Tribunal de Justiça do Paraná, o Ministério Público do Paraná, a Defensoria Pública do Paraná, a Secretaria de Justiça e Cidadania, a Secretaria de Segurança Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil.

O CIAPASE tem como diretriz de atuação a promoção de um espaço contínuo de articulação interinstitucional, intersetorial e de convergências de ações de seus partícipes em prol do fortalecimento da Política de Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei e inserido no Sistema Socioeducativo Estadual. As reuniões ordinárias do Comitê ocorrem bimestralmente, conforme calendário, ou extraordinariamente, sempre que houver convocação da Presidência.

Além disso, o Comitê é responsável por elaborar relatórios anuais que avaliam o progresso das políticas implementadas e sugerem melhorias contínuas. Esses relatórios são fundamentais para garantir a transparência e a eficácia das ações desenvolvidas. O TJPR participa ativamente na equipe de colaboradores, realizando testes e apresentando contribuições para o aperfeiçoamento das políticas públicas judiciárias na área socioeducativa.

Durante o ano de 2024, foram realizadas cinco reuniões, com algumas deliberações tais como:

- Criação do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Saúde Mental de Adolescentes com transtorno ou sofrimento mental em conflito com a lei e de crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar;
- Criação do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Estrutura das Unidade de Execução de Medidas Socioeducativas;
- Análise, retificação e ratificação do fluxo integrado de atendimento inicial elaborado pelo Grupo de Trabalho dos Núcleos de Atendimento Integrado (NAI).



5.2.1 Políticas socioeducativas associadas ao CIAPASE

Audiências Concentradas

O acompanhamento da realização de Audiências Concentradas tem por objetivo monitorar as práticas e diretrizes da Recomendação nº 98/2021 do CNJ, averiguando a implementação nos juízos da infância e juventude da audiência concentrada para reanálise da situação individual de adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa de internação. Em 2024, destaca-se a implantação das audiências concentradas na Comarca de São José dos Pinhais.

Implementadas a partir de 27 de junho de 2024, as audiências concentradas no Centro de Socioeducação (CENSE) São José dos Pinhais contam com a participação de Magistrados, Promotores de Justiça, membros da Defensoria Pública e das equipes técnicas, representantes da rede de socioassistencial e familiares dos adolescentes. O objetivo é realizar uma análise minuciosa dos casos, identificando avanços e dificuldades, e tomar decisões que visem promover a proteção dos direitos dos adolescentes, proporcionando um acompanhamento mais próximo e humanizado.



Em notícia publicada no portal do TJPR⁵, o Magistrado Dr. Siderlei Ostrufka Cordeiro, corregedor do CENSE São José dos Pinhais, que presidiu as audiências, explicou que a importância da audiência concentrada reside no contato maior do Juiz, do Promotor de Justiça, do Defensor Público e dos interessados na ressocialização com os adolescentes. Ele também destacou a relevância de envolver os profissionais do município de origem do adolescente para garantir um encaminhamento adequado: “Essas providências, em vez de serem determinadas de ofício pelo Juiz (...) para que o local onde ele vai cumprir as determinações acabe acatando a decisão judicial, são feitas ao mesmo tempo na presença do adolescente, inclusive com a possibilidade do próprio adolescente dizer qual é a área que ele mais gosta, qual é o curso técnico no qual ele se interessa”.

⁵ TJPR. São José dos Pinhais implanta audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/noticias/-/asset_publisher/9jZB/content/sao-jose-dos-pinhais-implanta-audiencias-concentradas-para-reavaliacao-de-medidas-socioeducativas/18319 Acesso em: 28 jan. 2025.



Núcleo de Atendimento Integrado (NAI)

Visando a elaboração de estudos para a implementação dos Núcleos de Atendimento Integrado (NAI), membros do CIAPASE reuniram-se em forma de subgrupo, com o objetivo de promover os NAIs e os fluxos integrados de atendimento inicial. Esta iniciativa é respaldada pelo artigo 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Recomendação nº 87/2021 do CNJ. Esses instrumentos visam fornecer subsídios para qualificar a porta de entrada de adolescentes no sistema de justiça juvenil, garantindo um atendimento mais eficiente e humanizado.

Este subgrupo foi um dos encaminhamentos do CIAPASE, tendo em vista a demanda apresentada em uma das reuniões. O grupo é composto por representantes do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e da Defensoria Pública. Em 2024, foram realizadas seis reuniões, nas quais foram construídos fluxos para o atendimento inicial, com foco na implementação dos NAIs.

A iniciativa busca assegurar que os adolescentes recebam um atendimento adequado desde o primeiro contato com o sistema de justiça, promovendo a proteção de seus direitos e a eficiência no tratamento dos casos.



5.3 Saúde Mental

A Portaria nº 11.175/2023 do TJPR dispõe, no artigo 1º, inciso I, sobre a criação do Grupo de Trabalho de Saúde Mental de adolescentes com transtorno ou sofrimento mental em conflito com a lei e de crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar.

O Grupo de Trabalho, presidido pelo GMF, tem por objetivo envidar os esforços necessários para o desenvolvimento de ações conjuntas, intersetoriais e interinstitucionais, visando o estabelecimento de fluxos interinstitucionais qualificados e integrados para o atendimento de demandas em saúde mental de crianças e adolescentes em medidas de acolhimento ou em cumprimento de medida socioeducativa.

Além disso, o colegiado busca a formalização de cooperação técnica para a operacionalização e concretização de um modelo de atenção integral à saúde mental, com foco na incompletude institucional. Isso inclui garantir o cuidado por meio de articulações junto aos equipamentos de saúde do território e demais serviços necessários, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS e da Lei nº 10.216/2001. O objetivo é assegurar um atendimento contínuo e eficiente, promovendo a saúde mental e o bem-estar dos adolescentes e crianças envolvidos.



5.4 Estrutura da Unidades de Execução de Medidas Socioeducativas

Este Grupo de Trabalho tem por finalidade o levantamento e análise da condição das estruturas de cada Unidade de Execução de Medida Socioeducativa com posterior construção de planejamento para resolução da problemática envolvendo as demandas estruturais de todas as Unidades, sempre considerando a priorização absoluta prevista no artigo 227 da Constituição Federal, referendado pela Lei 12.594/2012 (Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) e pela Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Para além da resolução das demandas estruturais já existentes, o Grupo busca a elaboração de proposta de protocolo de encaminhamento de demandas futuras com prioridade e celeridade necessárias. O colegiado conta com representantes do Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Justiça do Estado, Secretaria das Cidades do Estado e Secretaria de Saúde do Estado.



5.5 Eventos voltados à Socioeducação

5.5.1 Primeira Reunião Técnica do FONACRIAD de 2024

Na primeira reunião técnica do Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducativo (FONACRIAD) de 2024, realizada em Foz do Iguaçu, o tema central foi “A política de atendimento e acompanhamento a adolescentes e jovens pós-cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade e seu financiamento”. Durante os três dias de evento, gestores de todo o país debateram pautas relacionadas à política do egresso e apresentaram boas práticas lideradas pelos estados.



O FONACRIAD é um espaço de debates sobre desafios e soluções na gestão e execução de medidas socioeducativas em todo o Brasil. Seu objetivo é articular e fortalecer a execução da política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. O evento contou com a

presença da Dr^a Claudia Catafesta, entre outros.



O evento ocorreu entre 20 e 22 de março de 2024 e, ao final da programação, houve a eleição e posse da nova diretoria do FONACRIAD para a gestão 2024-2026, além da leitura e aprovação da Carta do Paraná, que resume os compromissos da primeira reunião técnica para o ano de 2024.



5.5.2 III Caminhos Literários no Socioeducativo: Pelo Direito à Cultura

A terceira edição do evento “Caminhos Literários no Socioeducativo: Pelo Direito à Cultura” foi promovida pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, por meio do Programa Fazendo Justiça. Com o tema “O que pode a Cultura no Sistema Socioeducativo?”, a iniciativa teve como objetivo promover o debate sobre o acesso à cultura e à leitura por parte de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa. As atividades, abertas ao público de todo o país, foram transmitidas pelo canal do CNJ no YouTube.



Além da programação nacional, que ocorreu nos dias 11, 12, 16 e 17 de julho, cada estado foi convidado a desenvolver atividades autogestionadas. No Paraná, as oficinas foram iniciadas antes da abertura oficial nos Centros de Socioeducação (CENSE) de Curitiba e de Cascavel. O CENSE de Santo Antônio da Platina, também selecionado para esta edição, realizou uma oficina no dia 12 de julho.

“O Caminhos Literários tem representado uma ação que potencializa e qualifica o trabalho socioeducativo ao dar visibilidade para que as unidades, adolescentes e profissionais da socioeducação, enfim, o sistema de atendimento, apresentem seu trabalho cotidiano. É um



espaço de valorização da prática e de incremento dela, já que nos encontros e apresentações há espaço para trocas de experiências que favorecem a visualização de outras práticas socioeducativas que podem ser incorporadas”, explicou a Coordenadora da Divisão de Formação Educacional e Profissional da Secretaria da Justiça e Cidadania, Gloria Christina de Souza Cardozo, em matéria publicada no site do GMF/TJPR⁶.

⁶ GMF/TJPR. Paraná faz programação especial para a terceira edição do “Caminhos Literários no Socioeducativo: pelo direito à cultura”. Disponível em: <https://bit.ly/IIICaminhosLiterarios> . Acesso em: 28 jan. 2025.



5.5.3 Fórum Nacional de Justiça Juvenil (FONAJUV) e Fórum Nacional da Justiça Protetiva (FONAJUP)

Entre os dias 27 e 29 de novembro de 2024, o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) sediou fóruns em Belém para discutir os avanços e desafios na área da Infância e Juventude. O evento contou com a participação de magistrados de todo o país e foi realizado no auditório Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. A abertura teve a presença de presidentes dos Fóruns Nacionais, como o juiz Sérgio Luiz Ribeiro de Souza e o juiz Daniel Konder de Almeida.

Durante o evento, foram realizadas palestras e debates com o objetivo de trocar experiências e consolidar entendimentos na área. A conselheira Renata Gil apresentou a ação do Conselho Nacional de Justiça para Meninas e Mulheres do Marajó, destacando a importância de garantir direitos e fortalecer as instituições locais.

Além disso, o evento abordou a importância da comunicação e da conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes. Entre as ações destacadas, está o lançamento do podcast “Fala, Marajó”, que reúne entrevistas com profissionais da rede de proteção. A conselheira Renata Gil ressaltou os avanços obtidos pelo projeto na região, incluindo o cumprimento de mais de 2 mil mandados de prisão na Amazônia, até o Suriname, demonstrando o compromisso do TJPA e do CNJ em promover a justiça e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

O Tribunal de Justiça do Paraná esteve representado durante os dias do evento. A delegação paranaense incluiu os Magistrados Lygia Maria Erthal, Rodrigo Rodrigues Dias, Noeli Salete Tavares Reback, Maria Roseli Guiesmann (membra do GMF/PR), Daniana Schneider, Robespierre Foureaux Alves, Rafael de Carvalho Paes Leme e Mayra dos Santos Zavattaro, que participaram ativamente das discussões e debates sobre temas fundamentais da área da infância e juventude.



6 SISTEMAS

Os sistemas eletrônicos utilizados pelo Poder Judiciário possibilitam que os Magistrados acompanhem os casos de execução penal desde o início da custódia, contribuindo para a celeridade da tramitação dos autos. Do mesmo modo, os processos digitais permitem que as partes acompanhem o seu andamento de forma mais objetiva e transparente.

O TJPR é pioneiro no desenvolvimento e aprimoramento de sistemas para a tramitação eletrônica de processos. Desde 2015, todos os seus processos judiciais de primeiro grau de jurisdição são iniciados de forma digital, dentro do Processo Judicial Digital (Projudi); e, desde 2018, o mesmo ocorre no segundo grau. Referente aos processos de execução penal, o TJPR utiliza, desde julho de 2020, o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).



6.1 Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões 3.0

O Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) 3.0 foi lançado oficialmente em agosto de 2024, se tratando de nova versão que fortalece dentro do mesmo sistema a base de dados referentes à medidas judiciais de natureza criminal aplicadas a nível nacional, incluindo medidas protetivas de urgência, penas alternativa e medidas cautelares com ou sem o uso de aparelho de monitoração eletrônica.

O sistema está integrado à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), possibilitando o controle na porta de entrada e de saída das pessoas privadas de liberdade. Nesse sentido, é possível cadastrar mandados de prisão, mandados de internação, alvarás de soltura e ordens de desinternação, mandados de monitoração eletrônica cautelar e em execução, mandados de medidas diversas da prisão em execução e mandados de medida cautelar diversa da prisão ou protetiva de urgência, além de guias de recolhimento e guias de internação.

Dessa forma, o regular cadastramento das ordens judiciais no BNMP permite identificar, dentro do âmbito nacional ou dos estados, a quantidade de pessoas procuradas ou custodiadas em prisão, civil ou penal, bem como se a pessoa custodiada se encontra presa provisoriamente, definitivamente ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade de internação. Conseqüentemente, houve um aperfeiçoamento do mapa carcerário, com dados confiáveis e integrados nacionalmente, facilitando a instituição de políticas públicas visando a ressocialização da pessoa privada de liberdade.

O GMF/TJPR atua em parceria com a Corregedoria-Geral da Justiça visando orientação e capacitação dos usuários do sistema, além de trabalhar para aperfeiçoamento das ferramentas de integração do BNMP junto aos sistemas de tramitação processual Projudi e SEEU e também ao sistema de controle de entrada e saída de custodiados do Deppen, o Sistema de Gestão da Execução Penal (SIGEP).





6.2 Direitos Automatizados na Execução Penal

Considerando as normas previstas na Lei de Execução Penal, Constituição Federal, além do disposto no artigo 7º, item 3, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969 e o teor do item 107 das Regras de Mandela, foi implementada pelo TJPR a Instrução Normativa (IN) Conjunta nº 01/2017, prevendo um fluxo automatizado, com o apoio do SEEU, de procedimentos na execução penal. O propósito principal da citada Instrução foi estabelecer um fluxo de trabalho para evitar delongas nas decisões sobre os direitos dos sentenciados e liberar os recursos humanos à disposição das Varas de Execuções Penais.

De acordo com a legislação, a data da decisão de concessão de direitos aos condenados deve se aproximar do momento em que se alcança o lapso temporal previsto no cômputo da pena, conferindo ao apenado a aferição com maior segurança de quando irá alcançar o benefício de fato.

Recentes decisões dos Tribunais Superiores são no sentido de que a data-base é a da data em que o sentenciado cumpre o requisito objetivo, portanto, desconta-se o tempo que demorar o procedimento em si, o que demonstra a necessidade de celeridade nestas decisões. Além disso, encarcerar uma pessoa sem previsão de liberdade pode caracterizar excesso de execução e provocar, eventualmente, sofrimento mental, além de violar as diretrizes dos Direitos Humanos.

Portanto, decidir sobre os direitos dos sentenciados próximo do momento em que cumprem o requisito temporal, para além do cumprimento do estabelecido na legislação, traz outros efeitos benéficos, pois permite que tanto o Poder Executivo quanto o próprio sentenciado e sua família possam se preparar para o momento em que se alcança a liberdade.

Quanto ao sistema carcerário em si, destaca-se a viabilização do efetivo controle das vagas existentes, já que não ficam ocupadas desnecessariamente, por conta de procedimentos burocráticos. Nesse contexto é que a IN nº 01/2017 previu a simplificação do rito para a concessão desses direitos, estabelecendo um fluxo certo e objetivo e otimizando a utilização do SEEU, por isso o termo “automatizado”. Conforme o fluxo instituído, a Secretaria deve providenciar a juntada de certidão com antecedência à previsão constante no cálculo da pena, fazendo uma conferência dos dados inseridos, atestando a situação prisional, os antecedentes e os requisitos para a obtenção do direito. Em seguida, o processo permanece aguardando em Cartório eventual impugnação. Registra-se que as partes têm o controle total das datas programadas em suas mesas de trabalho, independentemente de remessa ou vista dos autos.



Na data aprazada, não havendo impugnação, são conclusos para homologação. Nos casos de impugnação, o Magistrado analisará o caso concreto e poderá converter o procedimento automatizado para o rito tradicional.

Com este fluxo não há mais a necessidade de os Juízes passarem por todos os processos, analisando cada item e verificando cada documento, já que se trata de critérios puramente objetivos, podendo dedicar maior tempo às questões ordinárias com uma visão mais ampla do sistema e da Vara, evitando perda de tempo com movimentos repetitivos de baixa complexidade.

No sistema tradicional, verificava-se muita dificuldade para movimentar o provimento do direito do sentenciado em razão dos prazos previstos, da excessiva burocratização e da mistura de procedimentos que possuem fluxos totalmente distintos. Em muitas ocasiões, constatava-se que o direito era concedido com atraso de meses ou até um ano.



6.3 Núcleo de Enfrentamento das Execuções Penais da Central de Movimentação Processual (Nupen-CMP)

O GMF/TJPR acompanhou, em 2023, com o Departamento de Planejamento (atual Secretaria de Planejamento) e a Central de Movimentação Processual (CMP) do TJPR, os estudos para a reestruturação da Central, resultando em proposta de minuta de Resolução afeta ao funcionamento geral da CMP.

Nos termos da Lei nº 20.444/2020, a CMP configura uma unidade judiciária vinculada diretamente à Presidência do TJPR e possui como principal atribuição o auxílio a unidades judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição. Tal auxílio ocorre junto às movimentações processuais mediante procedimentos centralizados, padronizados e remotos.

Nesse sentido, o trabalho de reestruturação da CMP buscou operacionalizar as diversas competências afetas à Central, com ações pautadas em uma organização sistemática, abrangendo a estruturação interna, questões inerentes ao funcionamento de seu Comitê Gestor, questões afetas à estrutura de pessoal, pontos relacionados ao regime de trabalho adotado na unidade e questões operacionais relativas ao funcionamento da CMP junto às unidades judiciárias abarcadas em sua sistemática, bem como procedimentos relacionados à padronização de atos.

No campo da execução penal, essa reestruturação resultou na criação do Núcleo de Enfrentamento das Execuções Penais (Nupen), conforme Resolução do Órgão Especial do TJPR nº 421, de 27 de novembro de 2023, que tem como objetivo garantir a efetividade das ações voltadas aos processos de execução penal, nos termos da Resolução:

Art. 9º-E Ao Núcleo de Enfrentamento das Execuções Penais compete realizar atos de secretaria, sem caráter decisório, da matéria de Execuções Penais.

Observa-se que o Núcleo poderá contar com Gabinetes Autônomos em número suficiente ao enfrentamento do acervo, que trabalharão de forma padronizada, centralizada e remota, mediante a prática de atos necessários ao enfrentamento do acervo.

Em 2024, o trabalho do Nupen se manteve, verificando-se resultados positivos até o momento, com previsão de expansão de sua atuação.



7 PROGRAMA FAZENDO JUSTIÇA

O Programa Fazendo Justiça foi criado para acelerar respostas estruturantes ao estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio de seu Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, o programa é executado em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e diversos apoiadores.



O programa conta com o protagonismo do Poder Judiciário para articular atores em rede, com foco na qualificação de etapas do ciclo penal e do ciclo socioeducativo. Aposta no diálogo interinstitucional em diferentes níveis federativos, promovendo ações customizadas para cada unidade da federação. Suas incidências são direcionadas para aperfeiçoar os procedimentos de porta de entrada, garantir a regularidade no cumprimento da decisão judicial nas medidas penais e socioeducativas e qualificar a inclusão social na porta de saída. Para alcançar esses objetivos, o programa propõe a criação ou melhoria de produtos, estruturas e serviços; promove eventos, formações e capacitações; gera produtos de conhecimento e apoia a produção normativa do CNJ.

Além disso, o programa promove o protagonismo dos GMFs no âmbito do Poder Judiciário dos Estados, reforçando a importância da atuação integrada e coordenada para a efetividade das mudanças propostas. No Paraná, o Programa Fazendo Justiça conta com o apoio dos Assistentes Técnicos Estaduais Giselle Elías Miranda (Socioeducativo) e Luis Gustavo Cardoso (Penal).

Conheça o portfólio de atuação do programa:

- [Penal](#)
- [Socioeducativo](#)
- [Transversais](#)